

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005-2026-000002
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026-SRP

EDITAL

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO MARIA, através de seu Pregoeiro, Sr. **MARCO ANTONIO LAGE ROLIM**, designado pelo Decreto n.º 458 de 21 de março de 2025, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021, do Decreto Municipal n.º 1.474-A de 22 de dezembro de 2023, Decreto Municipal n.º 1.513 de 22 de janeiro de 2024, Decreto Municipal n.º 1.509 de 12 de janeiro de 2024, Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações posteriores, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, no modo de **DISPUTA ABERTO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, com **OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos destinados ao atendimento da Rede Municipal de Saúde, abrangendo atenção primária, média e alta complexidade, incluindo insumos utilizados no tratamento de pacientes com diabetes mellitus, conforme Portaria MS/GM n.º 2.583/2007, pelo período de 12 meses, para suprir demandas espontâneas e judiciais.**

O Pregão Eletrônico será realizado no dia **05 de março de 2026, às 10h:00 min**, em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade superior e propor a adjudicação e homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente na página <https://riomaria.pa.gov.br/transparencia/licitacoes/>, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, no portal nacional de contratações públicas – PNCP e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

1. DO OBJETO:

1.1. **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos destinados ao atendimento da Rede Municipal de Saúde, abrangendo atenção primária, média e alta complexidade, incluindo insumos utilizados no tratamento de pacientes com diabetes mellitus, conforme Portaria MS/GM n.º 2.583/2007, pelo período de 12 meses, para suprir demandas espontâneas e judiciais.**

2. DA LEGISLAÇÃO:

- 2.1. Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 – Lei Geral de Licitações e Contratos;
- 2.2. Lei nº 8.078, de 11.09.90 - Código de Defesa do Consumidor;
- 2.3. Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações posteriores, que institui o Estatuto Da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;
- 2.4. Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015-Regulamenta o tratamento a ME e EPP;
- 2.5. Decreto Municipal 1.474-A, de 22 de dezembro de 2023, dispõe sobre o processo de implantação e uso da Lei Federal n.º 14.133/21 de 1º de abril de 2021, no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional do município de Rio Maria-Pará.
- 2.6. Demais exigências deste Edital e seus Anexos;
- 2.7. Para efeito deste Edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:
 - a) Pregão - modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;
 - b) Bens e Serviços Comuns - aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações praticadas no mercado;
 - c) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO MARIA** - órgão licitante;
 - d) Licitante - Pessoa física ou jurídica, ou consórcio de pessoas jurídicas, que participa ou manifesta a intenção de participar do processo licitatório, sendo-lhe equiparável, o fornecedor ou o prestador de serviço que, em atendimento à solicitação da Administração, oferece proposta;
 - e) Licitante vencedora - Pessoa física ou jurídica, ou consórcio de pessoas jurídicas, habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa;
 - f) Órgão Gerenciador - órgão ou entidade da administração pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para o Pregão Eletrônico dele decorrente, neste caso o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO MARIA**;
 - g) Órgão participante - órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais;
 - h) Órgão Não Participante - órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos;
 - i) Contratada - a Beneficiária que assinou o contrato referente ao objeto deste certame licitatório;
 - j) Contratante – **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO MARIA**.
 - k) O Horário para atendimento ao público é das 08h:00min às 12h:00min.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

- 3.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 3.2. A impugnação deverá ser enviada por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

- 3.3.** Caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 3.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação de propostas.
- 3.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 3.6.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 3.7.** A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.
- 3.8.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento, bem como disponibilizado no portal da transparência pública municipal, portal nacional de contratações públicas – PNCP e no mural de licitações do Tribunal de Contas do Município do Estado do Pará.
- 3.9.** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente ou ainda encaminhada por meio diverso ao determinado neste edital.
- 3.10.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

- 4.1.** Poderão participar da licitação as empresas interessadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, atendam aos requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital, comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos neste edital e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
- a) A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.
- 4.2.** Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, ou participar do contrato dela decorrente, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:
- a) Pessoas físicas não empresárias;
- b) Servidor ou dirigente do(a) órgão gerenciador ou de órgãos participantes do certame.

c) O autor do Termo de Referência, Anexo I deste edital, pessoa física ou jurídica.

d) **As sociedades empresárias:**

- I. que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- II. que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência);
- III. que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ e no âmbito deste município.
- IV. integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- V. que, isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do termo de referência, ou da qual o autor do termo de referência seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- VI. cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública do órgão licitante em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de contrato de serviço terceirizado ou contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens, ou ainda de convênios e os instrumentos equivalentes;
- VII. Estrangeiras que não funcionem no país.

4.3. O descumprimento de qualquer condição de participação será motivo para a inabilitação do licitante.

4.4. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s).

4.5. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

5. DO CREDENCIAMENTO:

5.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br

5.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

a) Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falelcom@portaldecompraspublicas.com.br.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

a) O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à(o) órgão licitante responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.6. O Pregão será conduzido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico os documentos de habilitação, declarações e proposta inicial com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente o envio da proposta.

6.2. Os documentos de habilitação e declarações deverão ser apresentados em formato digital, via sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.3. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.4. A proposta de Preços deverá ser confeccionada e assinada sendo obrigatório enviá-la juntamente com as declarações exigidas neste edital e/ou com os documentos de habilitação.

6.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

6.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta;

6.8. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA:

7.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

a) A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

7.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

7.3. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário e total, em moeda corrente nacional;

b) Descrição detalhada do objeto conforme edital, indicando ainda, prazo de validade ou de garantia, quando for o caso;

c) Qualquer descrição que venha a identificar a proponente antes do fim da fase de lances ensejará na desclassificação imediata da proposta de preços, vez que ocorrerá, mesmo que involuntariamente, a quebra de sigilo da proposta.

7.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

7.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.7. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações on-line, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

a) Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

I. A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

- b) Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.
- c) Declaração de atendimento as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- d) Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. As declarações exigidas neste edital deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com os documentos de habilitação.

- a) Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas neste edital e na Lei nº 14.133, de 2021.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

8.1. A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Agente de Contratação, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

- a) A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- b) Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- c) A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido neste edital.

8.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

- a) Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).
- b) Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

- 8.6. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.14. **O intervalo mínimo de lances será de R\$ 0,01 (um centavo)** que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 8.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.17. Se o Agente de Contratação entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.
- a) Considera-se absolutamente inexequível a proposta que reduzir o valor do último lance ofertado em mais de 85%.
- 8.18. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.19. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes do certame publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

8.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

9. DO EMPATE:

9.1. Consideram-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, situação em que, como critério de desempate, será assegurado o direito de preferência de que trata os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, mediante a adoção dos seguintes procedimentos:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no item **9.1**, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- b) Apresentada proposta nas condições acima referidas, esta será considerada como a licitante detentora do lance mais vantajoso, dando prosseguimento ao certame na forma do **item 10** e seguintes;
- c) Não apresentada proposta na condição cima referida, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte, no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs / EPPs que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio aleatório entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- e) A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- f) Na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será dado prosseguimento ao certame na forma do item **10** e seguintes da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance.
- g) O disposto nas alíneas de **a)** a **f)**, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- h) A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.

9.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, cuja ofertantes não possuam margem de preferência, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021

A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

10. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA:

10.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Agente de Contratação encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.3. Será aplicado 15 (quinze) minutos para negociação, bem como a manifestação das licitantes sobre o cancelamento de qualquer lance que tenha sido dado de forma errônea durante a fase de lances.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço e a sua exequibilidade.

11.2. Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no Termo de Referência.

a) A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Agente de Contratação, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado, ou;

b) Quando solicitado a correção da proposta final e a licitante não realizar no prazo definido pelo Agente de Contratação.

11.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

11.4. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

a) Na hipótese de existirem propostas com indícios de inexequibilidade, consoante com o disposto nos incisos III dos arts. 11 e 59 da Lei nº 14.133/21, para análise da viabilidade, a licitante deverá apresentar, em até **2 (duas) horas**, após a solicitação expressa do Agente de Contratação no chat, a planilha de composição de custos e formação de preços, conforme ANEXO XI.

b) Nestes termos, recomenda-se às licitantes que, desde logo, preparem as planilhas de composição de custos e formação de preços para apresentarem durante o certame, quando solicitadas pelo Agente de Contratação.

c) A planilha deverá ser apresentada juntamente com orçamento ou nota fiscal de entrada do produto com o fito de demonstrar o valor de compra.

d) Não serão aceitos orçamentos que não contenham assinatura e número de CNPJ da emitente, o orçamento ou nota fiscal deverá ser emitido por distribuidor, atacadista ou fabricante do produto cotado.

e) O agente de contratação, em caso de dúvidas, poderá solicitar comprovantes das informações prestadas, especialmente quanto aos percentuais ou custos informados de impostos, taxas, frete e demais despesas apresentadas nas composições de custos.

11.5. Concluída a análise de exequibilidade, o Agente de Contratação convocará o licitante para enviar, via sistema, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo mínimo de 02 (duas) horas, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.

- a) Após o envio dos valores readequados via sistema, o Agente de Contratação fará a verificação, fazendo a aprovação da mesma ou a rejeitando de forma fundamentada.
- b) Feita a aprovação da proposta o sistema gerará a ata de propostas readequadas, com os preços aprovados, documento vinculante entre os participantes e a administração, ao qual figurará para efeitos de proposta consolidada de preços, juntado aos autos com a proposta inicial encaminhada.
- c) Uma vez enviada a proposta readequada o licitante consolidará os lances finais dados em todos os itens, inclusive em itens que não estejam provisoriamente classificados em primeiro lugar.
- d) Finalizada a aprovação das propostas de todos os licitantes passará a fase de habilitação.

11.6. O Agente de Contratação, a seu critério, poderá requisitar catálogos, folhetos, folders, fotos ou outra forma de comprovação de que os produtos ofertados atendem a especificação, que deverão ser encaminhados como diligência.

- a) A arrematante deverá, quando solicitado pelo Agente de Contratação, indicar o site do fabricante para que sejam comprovadas as características do objeto ofertado;

11.7. O não envio da proposta ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Agente de Contratação acarretará a desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

11.8. Os prazos de envio de diligências e da proposta final poderão ser prorrogados uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada do licitante e aceita pelo agente de contratação; ou, de ofício, a critério do agente de contratação.

11.9. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

11.10. O Agente de Contratação em conjunto com a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital, salvo a juntada de documentos, para atender à exigência deste edital.

11.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

- a) Nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, serão observados os procedimentos previstos nos **itens 09 e 11**.

11.12. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade.

11.13. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina estabelecida no **item 09** deste edital, se for o caso.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação são os necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. **Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação e declarações juntamente com a proposta inicial, antes da abertura da sessão os documentos deverão ser apresentados em formato digital, de preferência em arquivo único e na ordem definida nesse edital.**

12.3. Serão exigidas, para fins de habilitação, as seguintes declarações:

- a) Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.
- b) Declaração de atendimento as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- c) Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12.4. Ainda, serão exigidos, para fins de habilitação, os documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à regularidade fiscal, social e trabalhista e à qualificação econômico-financeira, conforme a seguir delineados.

12.5. **Relativos à Habilitação Jurídica:** A documentação jurídica a ser apresentada por cada licitante limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, devendo a existência da pessoa jurídica ser comprovada através de um dos documentos a seguir, conforme o tipo societário, devidamente acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da Assembleia nº a que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.
- h) Alvará de Licença de Funcionamento expedido pelo órgão competente da sede da licitante compatível com o item licitado;
- i) Alvará de Vigilância Sanitária expedido pelo órgão da licitante;

12.6. Relativa à Qualificação Técnica:

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, a 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, que apresentem no mínimo as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica emitente, nome e cargo do signatário, endereço completo do emitente, período de vigência do contrato, objeto contratual, itens e quantitativos executados e outras que entenda necessária;
 - I- O(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações suficiente para qualificar e quantificar o fornecimento, objeto deste pregão, bem como possibilitar a administração confirmar sua veracidade junto ao(s) emissor(es) do(s) atestado(s). A licitante deverá disponibilizar de todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, endereço atual da contratante, telefone e e-mail atual.
- b) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- c) Autorização de funcionamento da empresa licitante expedida pelo órgão competente (AFE – ANVISA) autorizando exercer as atividades de comercialização, armazenar, distribuir, expedir e transportar ou fabricação, conforme Art. 50 da Lei 6.360/1976, impressa pela internet juntamente com cópia do Diário Oficial da União de acordo com o objeto licitado;
- d) Certidão de Regularidade da empresa Licitante bem como de seu responsável técnico, junto ao Conselho Regional de Farmácia. A Licitante possuindo mais de um responsável técnico inscrito no Conselho Federal de Farmácia deverá apresentar a regularidade de todos, acompanhado da identidade profissional do Responsável Técnico, Lei Federal nº 3.820/60 (art. 24);
 - I- Comprovação de vínculo empregatício entre a licitante e seu responsável técnico, através dos seguintes documentos: Ficha de empregado, cópia da carteira de trabalho e previdência social – CTPS ou contrato de prestação de serviços;
 - II- No caso de apresentação de contrato de prestação de serviços, este deverá estar com firma reconhecida em cartório;

- III- Caso o responsável Técnico esteja na condição de sócio proprietário, tal comprovação se dará através da apresentação de cópia do contrato social.
- e) Registro do produto, emitido pela **Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA**, dentro do prazo de validade com sua indicação em publicação de forma clara e precisa através de marcador, indicando o item cotado.
- f) Licença Ambiental de Operação (LO), acompanhado com sua publicação em Diário Oficial e/ou Jornal de Grande Circulação, conforme disposto na lei 6.938/81, Resolução CONAMA N° 237/97, Lei Municipal n° 370/2020, Inciso IV do Art. 67 da Lei Federal 14.133/2021 e demais legislações vigentes atinentes a matéria.
- g) Comprovante de Inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo CERTIFICADO DE REGULARIDADE válido, nos termos dos artigos 17, inciso II, da Lei n°. 6.938, de 1981 e da Instituição Normativa IBAMA n°. 06, 15/03/2013, e legislação correlata para o exercício de atividades de obras civis, classificadas potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais – Art. 67, Inciso IV Lei Federal 14.133/2021;

12.7. Relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual/Distrital ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- I. Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a prova de regularidade, quitação ou positiva com efeito de negativa, quando a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, quando esta não for parte de Certidão Conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1o de maio de 1943;
- f) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art.7º da Constituição Federal;

12.8. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, na forma da lei. Serão aceitos, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- I- Empresas optantes pelos sistemas tradicionais de escrituração, incluindo Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e

assemelhados, deverão apresentar original ou fotocópia do documento de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis;

II- Empresas optantes pelo Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), incluindo Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e assemelhados, deverão apresentar original ou fotocópia do documento de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis; juntamente com o comprovante de recibo de entrega de escrituração Contábil Digital;

III- Sociedade constituída no exercício em curso: original ou fotocópia do Balanço de Abertura;

IV- Sociedade constituída a menos de dois anos: original ou fotocópia do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício.

b) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

- A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores ou igual a 1,0 (um) resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG \text{ (Liquidez Geral)} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL Em LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL Em LONGO PRAZO}}$$

$$SG \text{ (Solvência Geral)} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL Em LONGO PRAZO}}$$

$$LC \text{ (Liquidez Circulante)} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- As fórmulas acima deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.
- caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

- c) Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
d) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial.

12.9. Orientações gerais sobre a habilitação:

a) Somente haverá a necessidade de apresentação dos documentos originais, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas ou por servidor/funcionário desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

- b) Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133/21, art. 64):
- I- Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - II- Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
 - III- Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, via diligência, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas sob pena de inabilitação.
- c) Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da licitante, se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- d) As certidões ou documentos que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão. Não se enquadram no prazo os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade/responsabilidade técnica.
- e) As declarações exigidas neste edital deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação.
- f) Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:
- I- Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas serão reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;
 - II- Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.
 - III- Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.
- g) Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

- h) Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pelo Agente de Contratação, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.
- i) No julgamento da habilitação e das propostas, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- j) No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- k) Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.
- l) Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.
- m) Fica entendido que os documentos e informações apresentados no curso do certame são complementares entre si, de tal forma que qualquer omissão em determinado documento possa ser suprido com informação constante em outro, ainda, qualquer documento ou informação apresentado na em qualquer fase do certame servirá para complementar fase posterior, caso necessite.
- n) A Microempresa (ME) ou a Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá apresentar todas as certidões previstas neste edital, ainda que com restrições, na forma do art. 43 da LC n. 123/06 alterada pela LC n. 147/14. A sua contratação será condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.
- o) O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- p) O benefício de que trata o item 8 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- q) A não regularização da documentação, no prazo fixado na alínea m), implicará na inabilitação do licitante, sem prejuízo das penalidades previstas no item 19 e seus subitens, deste Edital.

13. DOS RECURSOS:

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 20 (vinte) minutos.

- a) A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o Agente de Contratação autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.
- b) Diante da manifestação da intenção de recurso o Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- c) Os interessados que porventura queiram ter vistas do processo licitatório poderão comparecer à sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA, situada à Avenida Rio Maria, n.º 660, Centro, dentro do horário de atendimento ao público para obtenção da vista processual.

13.2. Recebida a intenção de interpor recurso pelo Agente de Contratação, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

- a) As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente ao Agente de Contratação ou enviadas por quaisquer outros meios (E-mail, fax, correspondência, etc).

13.3. Caberá ao Agente de Contratação receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informando a autoridade superior para a decisão final no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

13.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

- a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
- b) Quando houver erro na aceitação do preço ou dos documentos de habilitação do vencedor ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;
- c) Na hipótese de a sessão ser suspensa de ofício, mediante decisão judicial ou acautelatória;
- d) No caso de desconexão.

14.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.3 O reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

14.4 Não se aplica o prazo disposto na cláusula anterior se no ato de suspensão for definido data e horário para retorno da sessão.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

16.1. Durante o seu período de vigência, a beneficiária será convocada para assinar o termo de contrato ou retirar a Nota de Empenho, conforme conveniência da administração.

16.2. O contrato a ser assinado estabelecerá as cláusulas, critérios e condições definidas no art. 92 da Lei nº 14.133/2021 e observará os termos contidos na minuta Anexo VIII deste Edital ou as disposições constantes de instrumento equivalente.

16.3. O prazo máximo para assinatura e entrega do termo de contrato é de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

a) O prazo para assinatura do termo de contrato acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

b) A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital e em Lei.

c) A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame deverá(ão) possuir Certificado Digital, (ICP-Brasil-A3), conforme resolução nº11.536/TCM de 01 de julho de 2014, para assinatura do contrato e demais documentos específicos a prestação de contas junto ao mural de licitações do tribunal de contas dos municípios do estado do Pará.

16.4. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.5. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos da cláusula anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.7. O presente Edital fará parte integrante do contrato, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

16.8. Será designado um Fiscal para o contrato, que desempenhará as atribuições previstas na legislação aplicável ao caso.

16.9. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Pregão.

16.10. O objeto da licitação deverá ser entregue, nos prazos, local e condições previstas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e observará as regras para recebimento definidas no Contrato, anexo VIII, ou instrumento equivalente.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

17.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital.

17.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento.

17.3. Responsabilizar-se pelas eventuais despesas para a execução do objeto solicitado, qualquer que seja o valor, e cumprir todas as obrigações constantes do(s) Anexo(s) deste edital.

17.4. Comprovar, quando solicitado, o efetivo recolhimento dos encargos sociais incidentes sobre a folha de pagamento dos empregados, relativos ao fornecimento dos itens relacionados com o objeto adquirido.

17.5. Constitui obrigação da contratada o cumprimento integral das obrigações e exigências constantes no Termo de Referência e no Contrato, Anexos I e VIII.

17.6. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como:

- a) Taxas, impostos e contribuições;
- b) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

17.7. Fornece o objeto dentro das especificações e/ou condições constantes do orçamento, devidamente aprovado pela Autoridade superior da CONTRATANTE.

17.8. Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela CONTRATANTE;

17.9. Ser responsável pelos danos causados diretamente A CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

17.10. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da CONTRATANTE, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos produtos objeto deste Pregão;

- 17.11. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;
- 17.12. Comunicar por escrito ao responsável pelo Departamento de Compras da CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 17.13. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão;
- 17.14. Assumir, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão;
- 17.15. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com A CONTRATANTE;
- 17.16. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência do contrato;
- 17.17. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE;
- 17.18. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Pregão;

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 18.1. Indicar o Fiscal ou Gestor do Contrato, conforme disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- 18.2. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.
- 18.3. Fornece e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários para aquisição dos itens.
- 18.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas nos itens adquiridos.
- 18.5. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades quaisquer, débitos de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do objeto contratado.

19. DA FISCALIZAÇÃO:

- 19.1. O fornecimento do objeto será acompanhado e fiscalizado por um representante da Administração, especialmente designado pelo contratante, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.
- 19.2. As regras de fiscalização, recebimento, atesto e pagamento estão definidas na minuta contratual, Anexo VIII deste Edital, ou no instrumento equivalente.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

20.1. Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133 de 2021, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa.

20.2. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

20.3. A Administração poderá aplicar sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e, ainda, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, conforme previsto no art. 153 da Lei nº 14.133/21.

20.4. Na aplicação das sanções serão considerados, a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provierem para a Administração Pública.

20.5. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.6. A sanção de multa não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21.

20.7. A sanção prevista de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que

justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.9. As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa.

20.10. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21.

20.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO MARIA-PA, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

- a) A anulação do pregão induz à do contrato.
- b) A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

21.2. É facultado à autoridade superior ou o agente de contratação, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

21.3. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

21.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

21.5. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Rio Maria.

21.6. Os horários estabelecidos neste edital de licitação, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

21.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.8. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.

21.9. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

- a) A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas neste edital.

21.10. O foro da cidade de Rio Maria, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

21.11. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo Agente de Contratação, via pedido de esclarecimento a ser protocolado na forma definida no presente edital.

21.12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e também no portal da transparência pública municipal no link <https://riomaria.pa.gov.br/transparencia/licitacoes/>, inserindo os termos de busca, assim como no Mural de Licitações do TCM/PA e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

21.13. O inteiro teor do processo está disponível para vista aos interessados, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA, situada à Avenida Rio Maria, n.º 660, CEP: 68.530-000, Centro, Rio Maria-PA dentro do horário de atendimento ao público para obtenção da vista processual e ainda as partes essenciais do processo disponíveis no sítio eletrônico <https://riomaria.pa.gov.br/transparencia/licitacoes/> inserindo os termos de busca.

22. ANEXOS:

22.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Modelo de Declaração de que não Emprega Menor;
- c) ANEXO III – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP;
- d) ANEXO IV – Modelo de Declaração de conhecimento;
- e) ANEXO V – Modelo de Declaração que Cumpre os Requisitos de Habilitação e Veracidade;
- f) ANEXO VI – Modelo de Declaração que Cumpre as Exigências de Reserva de Cargos;
- g) ANEXO VII – Modelo de Declaração que a proposta compreende a integralidade dos custos;
- h) ANEXO VIII – Minuta de Contrato;
- i) ANEXO IX – Termo de Autorização de compra;

- j) ANEXO X – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- k) ANEXO XI- Planilha de composição de custos e formação de preços;

Rio Maria-PA, em 11 de fevereiro de 2026.

ALEX DA COSTA PESSOA

Secretário Municipal de Saúde

Decreto nº001/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º **34.668.962/0001-35**, com sede na Rua 12, n.º 726, Quadra 60, Centro, CEP 68.530-000, Município de Rio Maria/PA, representado neste ato pelo Sr. **Alex da Costa Pessoa**, Secretário Municipal de Saúde, nomeado mediante Decreto Municipal n.º **001/2025**, formaliza o presente **TERMO DE REFERÊNCIA** com a finalidade de subsidiar procedimento licitatório para aquisição dos objetos nele especificados, amparado Legalmente pela Lei 14.133 Lei de Licitações e Contratos Administrativos de 1º de abril de 2021, normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

1.OBJETO:

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos destinados ao atendimento da Rede Municipal de Saúde, abrangendo atenção primária, média e alta complexidade, incluindo insumos utilizados no tratamento de pacientes com diabetes mellitus, conforme Portaria MS/GM n.º 2.583/2007, pelo período de 12 meses, para suprir demandas espontâneas e judiciais.

2. DESCRIÇÃO DOS ITENS:

2.1. A empresa contratada deverá fornecer o seguinte item objeto da licitação, de forma parcelada, conforme a necessidade da solicitante.

QUANTIDADE	UNIDADE	Descrição Sumária	Descrição Completa (especificação mínima)
2.000	FRASCO 100 ML	ACEBROFILINA 10 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	ACEBROFILINA 10 MG/ML APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL ORAL EMBALAGEM: FRASCO 100 ML
2.000	FRASCO 100 ML	ACEBROFILINA 5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	ACEBROFILINA 5 MG/ML APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL ORAL EMBALAGEM: FRASCO 100 ML
1.200	AMPOLA 1 ML	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3 +3 MG/ML SUSPEBSÃO INJETÁVEL	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3 +3 MG/ML APRESENTAÇÃO: SUSPEBSÃO INJETÁVEL INTRAMUSCULAR EMBALAGEM: AMPOLA 1 ML
10.000	COMPRIMIDO	ACETAZOLAMIDA 250 MG COMPRIMIDO	ACETAZOLAMIDA 250 MG APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO ORAL EMBALAGEM: COMPRIMIDO
2.000	FRASCO	ACETILCISTEÍNA 20 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	ACETILCISTEÍNA 20 MG/ML APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL ORAL EMBALAGEM: FRASCO
2.000	FRASCO	ACETILCISTEÍNA 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	ACETILCISTEÍNA 40 MG/ML APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL ORAL EMBALAGEM: FRASCO
1.000	AMPOLA 3 ML	ACETILCISTEÍNA 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	ACETILCISTEÍNA 100 MG/ML APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL EV//INAL EMBALAGEM: AMPOLA 3 ML

10.000	COMPRIMIDO	ACICLOVIR 200 MG COMPRIMIDO	ACICLOVIR 200 MG APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO ORAL EMBALAGEM: COMPRIMIDO
1.000	BISNAGA	ACICLOVIR 50 MG/G (5%) POMADA/CREME/GEL	ACICLOVIR 50 MG/G (5%) APRESENTAÇÃO: POMADA/CREME/GEL TÓPICA EMBALAGEM: BISNAGA
50.000	COMPRIMIDO	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG COMPRIMIDO	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO ORAL EMBALAGEM: COMPRIMIDO
12.000	AMPOLA 5 ML	ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C) 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C) 100 MG/ML APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL EV/IM EMBALAGEM: AMPOLA 5 ML
12.000	AMPOLA 5 ML	ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C) 200 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C) 200 MG/ML APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL EV/IM EMBALAGEM: AMPOLA 5 ML
50.000	FRASCO - GOTAS	ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C) 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C) 200 MG/ML APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL ORAL EMBALAGEM: FRASCO - GOTAS
30.000	COMPRIMIDO	ÁCIDO FÓLICO 5 MG COMPRIMIDO	ÁCIDO FÓLICO 5 MG APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO ORAL EMBALAGEM: COMPRIMIDO
1.200	FRASCO 30 ML	ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG/ML APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL ORAL EMBALAGEM: FRASCO 30 ML
900	FRASCO 100 ML	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS - ÓLEO DE GIRASSOL + VITAMINA A + VITAMINA E (70% + 0,5% + 0,5%) LOÇÃO OLEOSA	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS - ÓLEO DE GIRASSOL + VITAMINA A + VITAMINA E (70% + 0,5% + 0,5%) APRESENTAÇÃO: LOÇÃO OLEOSA TÓPICA EMBALAGEM: FRASCO 100 ML
900	FRASCO 200 ML	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS - ÓLEO DE GIRASSOL + VITAMINA A + VITAMINA E (70% + 0,5% + 0,5%) LOÇÃO OLEOSA	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS - ÓLEO DE GIRASSOL + VITAMINA A + VITAMINA E (70% + 0,5% + 0,5%) APRESENTAÇÃO: LOÇÃO OLEOSA TÓPICA EMBALAGEM: FRASCO 200 ML
6.000	AMPOLA 5 ML	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL ENDOVENOSA EMBALAGEM: AMPOLA 5 ML
12.000	AMPOLA 10 ML	ÁGUA PARA INJETÁVEIS 10 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	ÁGUA PARA INJETÁVEIS 10 ML APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL EV/IM EMBALAGEM: AMPOLA 10 ML
3.000	FRASCO 500 ML	ÁGUA PARA INJETÁVEIS 500 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	ÁGUA PARA INJETÁVEIS 500 ML APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL EV/IM EMBALAGEM: FRASCO 500 ML
1.500	FRASCO 1000 ML	ÁGUA PARA INJETÁVEIS 1000 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	ÁGUA PARA INJETÁVEIS 1000 ML APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL EV/IM EMBALAGEM: FRASCO 1000 ML
8.000	COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	ALBENDAZOL 400MG APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO MASTIGÁVEL ORAL EMBALAGEM: COMPRIMIDO MASTIGÁVEL

2.500	FRASCO	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	ALBENDAZOL 40 MG/ML APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL ORAL EMBALAGEM: FRASCO
6.000	COMPRIMIDO	ALOPURINOL 100 MG COMPRIMIDO	ALOPURINOL 100 MG APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO ORAL EMBALAGEM: COMPRIMIDO
6.000	COMPRIMIDO	ALOPURINOL 300 MG COMPRIMIDO	ALOPURINOL 300 MG APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO ORAL EMBALAGEM: COMPRIMIDO
12.000	COMPRIMIDO	ALPRAZOLAM 1 MG COMPRIMIDO	ALPRAZOLAM 1 MG APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO ORAL EMBALAGEM: COMPRIMIDO
12.000	COMPRIMIDO	ALPRAZOLAM 2 MG COMPRIMIDO	ALPRAZOLAM 2 MG APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO ORAL EMBALAGEM: COMPRIMIDO
2.500	FRASCO	AMBROXOL 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	AMBROXOL 3 MG/ML APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL ORAL EMBALAGEM: FRASCO
2.500	FRASCO	AMBROXOL 6 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	AMBROXOL 6 MG/ML APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL ORAL EMBALAGEM: FRASCO
3.000	AMPOLA 2 ML	AMICACINA 50 MG/2 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMICACINA 50 MG/2 ML APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL EV/IM EMBALAGEM: AMPOLA 2 ML
3.000	AMPOLA 2 ML	AMICACINA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMICACINA 50 MG/ML APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL EV/IM EMBALAGEM: AMPOLA 2 ML
2.000	AMPOLA 2 ML	AMICACINA 250 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMICACINA 250 MG/ML APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL EV/IM EMBALAGEM: AMPOLA 2 ML
2.000	AMPOLA 10 ML	AMINOFILINA 240 MG/10 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMINOFILINA 240 MG/10 ML APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL EV/IM EMBALAGEM: AMPOLA 10 ML
2.400	AMPOLA 3 ML	AMIODARONA 50 MG/3 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMIODARONA 50 MG/3 ML APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL ENDOVENOSA EMBALAGEM: AMPOLA 3 ML
6.000	COMPRIMIDO	AMIODARONA 100 MG COMPRIMIDO	AMIODARONA 100 MG APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO ORAL EMBALAGEM: COMPRIMIDO
6.000	COMPRIMIDO	AMIODARONA 200 MG COMPRIMIDO	AMIODARONA 200 MG APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO ORAL EMBALAGEM: COMPRIMIDO
30.000	COMPRIMIDO	AMITRIPTILINA 25 MG COMPRIMIDO	AMITRIPTILINA 25 MG APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO ORAL EMBALAGEM: COMPRIMIDO
12.000	COMPRIMIDO	AMITRIPTILINA 75 MG COMPRIMIDO	AMITRIPTILINA 75 MG APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO ORAL EMBALAGEM: COMPRIMIDO
24.000	COMPRIMIDO	AMOXICILINA 500 MG CÁPSULA/COMPRIMIDO	AMOXICILINA 500 MG APRESENTAÇÃO: CÁPSULA/COMPRIMIDO ORAL EMBALAGEM: COMPRIMIDO
2.500	FRASCO	AMOXICILINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	AMOXICILINA 50 MG/ML APRESENTAÇÃO: PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL ORAL EMBALAGEM: FRASCO

12.000	CÁPSULA	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 + 125 MG CÁPSULA/COMPRIMIDO	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 + 125 MG APRESENTAÇÃO: CÁPSULA/COMPRIMIDO ORAL EMBALAGEM: CÁPSULA
1.200	FRASCO	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50 + 12,5 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50 + 12,5 MG/ML APRESENTAÇÃO: PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL ORAL EMBALAGEM: FRASCO
2.000	FRASCO-AMPOLA	AMPICILINA 1000 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPICILINA 1000 MG APRESENTAÇÃO: PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL EV/IM EMBALAGEM: FRASCO-AMPOLA
30.000	COMPRIMIDO	ANLODIPINO 5 MG COMPRIMIDO	ANLODIPINO 5 MG APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO ORAL EMBALAGEM: COMPRIMIDO
15.000	COMPRIMIDO	ANLODIPINO 10 MG COMPRIMIDO	ANLODIPINO 10 MG APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO ORAL EMBALAGEM: COMPRIMIDO
30.000	COMPRIMIDO	ATENOLOL 25 MG COMPRIMIDO	ATENOLOL 25 MG APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO ORAL EMBALAGEM: COMPRIMIDO
30.000	COMPRIMIDO	ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDO	ATENOLOL 50 MG APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO ORAL EMBALAGEM: COMPRIMIDO
15.000	COMPRIMIDO	ATENOLOL 100 MG COMPRIMIDO	ATENOLOL 100 MG APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO ORAL EMBALAGEM: COMPRIMIDO
6.000	COMPRIMIDO	ATORVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO	ATORVASTATINA 20 MG APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO ORAL EMBALAGEM: COMPRIMIDO
6.000	COMPRIMIDO	ATORVASTATINA 40 MG COMPRIMIDO	ATORVASTATINA 40 MG APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO ORAL EMBALAGEM: COMPRIMIDO
600	AMPOLA	ATROPINA 0,25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	ATROPINA 0,25 MG/ML APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL EV/IM EMBALAGEM: AMPOLA
2.000	FRASCO 15 ML + DOSADOR	AZITROMICINA 40 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	AZITROMICINA 40 MG/ML APRESENTAÇÃO: PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL ORAL EMBALAGEM: FRASCO 15 ML + DOSADOR
2.000	FRASCO 22,5 ML + DOSADOR	AZITROMICINA 40 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	AZITROMICINA 40 MG/ML APRESENTAÇÃO: PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL ORAL EMBALAGEM: FRASCO 22,5 ML + DOSADOR
6.000	COMPRIMIDO	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO	AZITROMICINA 500 MG APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO ORAL EMBALAGEM: COMPRIMIDO
600	FLACONETE 1 ML	BECLOMETASONA 400 MCG SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	BECLOMETASONA 400 MCG APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO INALATÓRIA EMBALAGEM: FLACONETE 1 ML
6.000	FRASCO-AMPOLA	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI APRESENTAÇÃO: PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL INTRAMUSCULAR EMBALAGEM: FRASCO-AMPOLA

12.000	FRASCO-AMPOLA	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI APRESENTAÇÃO: PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL INTRAMUSCULAR EMBALAGEM: FRASCO-AMPOLA
900	FRASCO-AMPOLA	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI APRESENTAÇÃO: PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAMUSCULAR EMBALAGEM: FRASCO-AMPOLA
300	FRASCO-AMPOLA	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 300.000 + 100.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 300.000 + 100.000 UI APRESENTAÇÃO: PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL INTRAMUSCULAR EMBALAGEM: FRASCO-AMPOLA
360	FRASCO	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL ORAL EMBALAGEM: FRASCO
600	FRASCO 2 ML	BUDESONIDA 0,50 MG / 50 MCG SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO	BUDESONIDA 0,50 MG / 50 MCG APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO INALATÓRIA EMBALAGEM: FRASCO 2 ML
2.400	AMPOLA 1 ML	BETAMETASONA 4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	BETAMETASONA 4 MG/ML APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL EV/IM/INTRA-ARTICULAR EMBALAGEM: AMPOLA 1 ML
6.000	AMPOLA 10 ML	BICARBONATO DE SÓDIO 0,084 SOLUÇÃO INJETÁVEL	BICARBONATO DE SÓDIO 0,084 APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL ENDOVENOSA EMBALAGEM: AMPOLA 10 ML
6.000	FRASCO 100 ML	BICARBONATO DE SÓDIO 0,084 SOLUÇÃO INJETÁVEL	BICARBONATO DE SÓDIO 0,084 APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL ENDOVENOSA EMBALAGEM: FRASCO 100 ML
30.000	COMPRIMIDO	BIPERIDENO 2 MG COMPRIMIDO	BIPERIDENO 2 MG APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO ORAL EMBALAGEM: COMPRIMIDO
12.000	COMPRIMIDO	BROMAZEPAN 3 MG COMPRIMIDO	BROMAZEPAN 3 MG APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO ORAL EMBALAGEM: COMPRIMIDO
12.000	COMPRIMIDO	BROMAZEPAN 6 MG COMPRIMIDO	BROMAZEPAN 6 MG APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO ORAL EMBALAGEM: COMPRIMIDO
24.000	AMPOLA	BROMOPRIDA 10 MG/2 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	BROMOPRIDA 10 MG/2 ML APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL EV/IM EMBALAGEM: AMPOLA
6.000	COMPRIMIDO	BROMOPRIDA 10 MG COMPRIMIDO	BROMOPRIDA 10 MG APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO ORAL EMBALAGEM: COMPRIMIDO
600	FRASCO	BROMOPRIDA 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	BROMOPRIDA 4 MG/ML APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL ORAL EMBALAGEM: FRASCO
6.000	COMPRIMIDO	BUPROPIONA 150 MG COMPRIMIDO	BUPROPIONA 150 MG APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO ORAL EMBALAGEM: COMPRIMIDO
2.000	COMPRIMIDO	BUSPIRONA 10 MG COMPRIMIDO	BUSPIRONA 10 MG APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO ORAL EMBALAGEM: COMPRIMIDO

2.000	COMPRIMIDO	BUSPIRONA 5 MG COMPRIMIDO	BUSPIRONA 5 MG APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO ORAL EMBALAGEM: COMPRIMIDO
6.000	FRASCO	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ML APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL ORAL EMBALAGEM: FRASCO
6.000	AMPOLA	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ML APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL EV/IM/SC EMBALAGEM: AMPOLA
15.000	AMPOLA 5 ML	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 4 + 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 4 + 500 MG/ML APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL EV/IM EMBALAGEM: AMPOLA 5 ML
6.000	COMPRIMIDO	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 10 + 250 MG COMPRIMIDO	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 10 + 250 MG APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO ORAL EMBALAGEM: COMPRIMIDO
50.000	COMPRIMIDO	CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO	CAPTOPRIL 25 MG APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO ORAL EMBALAGEM: COMPRIMIDO
30.000	COMPRIMIDO	CAPTOPRIL 50 MG COMPRIMIDO	CAPTOPRIL 50 MG APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO ORAL EMBALAGEM: COMPRIMIDO
24.000	COMPRIMIDO	CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO	CARBAMAZEPINA 200 MG APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO ORAL EMBALAGEM: COMPRIMIDO
24.000	COMPRIMIDO	CARBAMAZEPINA 400 MG COMPRIMIDO	CARBAMAZEPINA 400 MG APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO ORAL EMBALAGEM: COMPRIMIDO
1.800	FRASCO	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL ORAL EMBALAGEM: FRASCO
16.000	COMPRIMIDO	CARBONATO DE CÁLCIO 1.250 MG (500 MG DE CÁLCIO) COMPRIMIDO	CARBONATO DE CÁLCIO 1.250 MG (500 MG DE CÁLCIO) APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO ORAL EMBALAGEM: COMPRIMIDO
16.000	COMPRIMIDO	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 1.250 MG (500 MG DE CÁLCIO) + 200 UI COMPRIMIDO	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 1.250 MG (500 MG DE CÁLCIO) + 200 UI APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO ORAL EMBALAGEM: COMPRIMIDO
16.000	COMPRIMIDO	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 1.250 MG (500 MG DE CÁLCIO) + 400 UI COMPRIMIDO	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 1.250 MG (500 MG DE CÁLCIO) + 400 UI APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO ORAL EMBALAGEM: COMPRIMIDO
50.000	COMPRIMIDO	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG COMPRIMIDO	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO ORAL EMBALAGEM: COMPRIMIDO
12	EMBALAGEM 250 G	CARVÃO ATIVADO PÓ	CARVÃO ATIVADO APRESENTAÇÃO: PÓ ORAL EMBALAGEM: EMBALAGEM 250 G
12	EMBALAGEM 1 KG	CARVÃO ATIVADO PÓ	CARVÃO ATIVADO APRESENTAÇÃO: PÓ ORAL EMBALAGEM: EMBALAGEM 1 KG
12.000	COMPRIMIDO	CARVEDILOL 3,125 MG COMPRIMIDO	CARVEDILOL 3,125 MG APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO ORAL EMBALAGEM: COMPRIMIDO

12.000	COMPRIMIDO	CARVEDILOL 6,250 MG COMPRIMIDO	CARVEDILOL 6,250 MG APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO ORAL EMBALAGEM: COMPRIMIDO
12.000	COMPRIMIDO	CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDO	CARVEDILOL 12,5 MG APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO ORAL EMBALAGEM: COMPRIMIDO
12.000	COMPRIMIDO	CARVEDILOL 25 MG COMPRIMIDO	CARVEDILOL 25 MG APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO ORAL EMBALAGEM: COMPRIMIDO
30.000	COMPRIMIDO	CEFALEXINA 500MG COMPRIMIDO	CEFALEXINA 500MG APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO ORAL EMBALAGEM: COMPRIMIDO
2.500	FRASCO	CEFALEXINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	CEFALEXINA 50 MG/ML APRESENTAÇÃO: PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL ORAL EMBALAGEM: FRASCO
3.000	FRASCO AMPOLA	CEFALOTINA 1000 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	CEFALOTINA 1000 MG APRESENTAÇÃO: PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL EV/IM EMBALAGEM: FRASCO AMPOLA
24.000	FRASCO-AMPOLA	CEFTRIAXONA 1000 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	CEFTRIAXONA 1000 MG APRESENTAÇÃO: PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL EV/IM EMBALAGEM: FRASCO-AMPOLA
600	AMPOLA 2 ML	CETAMINA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	CETAMINA 50 MG/ML APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL EV/IM EMBALAGEM: AMPOLA 2 ML
600	AMPOLA 10 ML	CETAMINA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	CETAMINA 50 MG/ML APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL EV/IM EMBALAGEM: AMPOLA 10 ML
2.400	BISNAGA 28 G	CETOCONAZOL 20 MG/G POMADA/CREME/GEL	CETOCONAZOL 20 MG/G APRESENTAÇÃO: POMADA/CREME/GEL TÓPICA EMBALAGEM: BISNAGA 28 G
8.000	COMPRIMIDO	CETOCONAZOL 200 MG COMPRIMIDO	CETOCONAZOL 200 MG APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO ORAL EMBALAGEM: COMPRIMIDO
12.000	AMPOLA 2 ML	CETOPROFENO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	CETOPROFENO 50 MG/ML APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAMUSCULAR EMBALAGEM: AMPOLA 2 ML
24.000	FRASCO AMPOLA	CETOPROFENO 100 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	CETOPROFENO 100 MG APRESENTAÇÃO: PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL ENDOVENOSA EMBALAGEM: FRASCO AMPOLA
6.000	COMPRIMIDO	CETOPROFENO 150 MG COMPRIMIDO	CETOPROFENO 150 MG APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO ORAL EMBALAGEM: COMPRIMIDO
24.000	AMPOLA 2 ML	CIMETIDINA 300 MG/2 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	CIMETIDINA 300 MG/2 ML APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL EV/IM EMBALAGEM: AMPOLA 2 ML
9.000	COMPRIMIDO	CINARIZINA 25 MG COMPRIMIDO	CINARIZINA 25 MG APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO ORAL EMBALAGEM: COMPRIMIDO
9.000	COMPRIMIDO	CINARIZINA 75 MG COMPRIMIDO	CINARIZINA 75 MG APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO ORAL EMBALAGEM: COMPRIMIDO

6.000	COMPRIMIDO	CIPROFIBRATO 100 MG COMPRIMIDO	CIPROFIBRATO 100 MG APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO ORAL EMBALAGEM: COMPRIMIDO
15.000	COMPRIMIDO	CIPROFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDO	CIPROFLOXACINO 500 MG APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO ORAL EMBALAGEM: COMPRIMIDO
3.600	BOLSA	CIPROFLOXACINO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	CIPROFLOXACINO 2 MG/ML APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL ENDOVENOSA EMBALAGEM: BOLSA
6.000	COMPRIMIDO	CITALOPRAM 20 MG COMPRIMIDO	CITALOPRAM 20 MG APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO ORAL EMBALAGEM: COMPRIMIDO
2.400	AMPOLA 4 ML	CLINDAMICINA 150 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	CLINDAMICINA 150 MG/ML APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL EV/IM EMBALAGEM: AMPOLA 4 ML
2.400	FRASCO - GOTAS	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL ORAL EMBALAGEM: FRASCO - GOTAS
6.000	COMPRIMIDO	CLONAZEPAN 0,5 MG COMPRIMIDO	CLONAZEPAN 0,5 MG APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO ORAL EMBALAGEM: COMPRIMIDO
18.000	COMPRIMIDO	CLONAZEPAN 2 MG COMPRIMIDO	CLONAZEPAN 2 MG APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO ORAL EMBALAGEM: COMPRIMIDO
900	COMPRIMIDO	CLONIDINA 0,150 MG COMPRIMIDO	CLONIDINA 0,150 MG APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO ORAL EMBALAGEM: COMPRIMIDO
24.000	COMPRIMIDO	CLOPIDOGREL 75 MG COMPRIMIDO	CLOPIDOGREL 75 MG APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO ORAL EMBALAGEM: COMPRIMIDO
3.000	FRASCO-AMPOLA	CLORANFENICOL 1000 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	CLORANFENICOL 1000 MG APRESENTAÇÃO: PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL ENDOVENOSA EMBALAGEM: FRASCO-AMPOLA
6.000	AMPOLA 10 ML	CLORETO DE POTÁSSIO 0,19% SOLUÇÃO INJETÁVEL	CLORETO DE POTÁSSIO 0,19% APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL EV/IM EMBALAGEM: AMPOLA 10 ML
6.000	AMPOLA 10 ML	CLORETO DE POTÁSSIO 0,1 SOLUÇÃO INJETÁVEL	CLORETO DE POTÁSSIO 0,1 APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL EV/IM EMBALAGEM: AMPOLA 10 ML
2.000	AMPOLA 10 ML	CLORETO DE SÓDIO 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL	CLORETO DE SÓDIO 0,1 APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL ENDOVENOSA EMBALAGEM: AMPOLA 10 ML
2.000	AMPOLA 10 ML	CLORETO DE SÓDIO 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL	CLORETO DE SÓDIO 0,2 APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL ENDOVENOSA EMBALAGEM: AMPOLA 10 ML
1.500	AMPOLA 4 ML	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA + GLICOSE (PESADA) 5 (0,5%) + 80 (8%) MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (PESADA)	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA + GLICOSE (PESADA) 5 (0,5%) + 80 (8%) MG/ML APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL SUBARACNOÍDEA EMBALAGEM: AMPOLA 4 ML
1.200	AMPOLA 5 ML	CLORPROMAZINA 25 MG/5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	CLORPROMAZINA 25 MG/5ML APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAMUSCULAR EMBALAGEM: AMPOLA 5 ML

12.000	COMPRIMIDO	CLORPROMAZINA 25 MG COMPRIMIDO	CLORPROMAZINA 25 MG APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO ORAL EMBALAGEM: COMPRIMIDO
12.000	COMPRIMIDO	CLORPROMAZINA 100 MG COMPRIMIDO	CLORPROMAZINA 100 MG APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO ORAL EMBALAGEM: COMPRIMIDO
2.000	BISNAGA 50 G	COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6 U/G + 0,01 G/G POMADA/CREME/GEL	COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6 U/G + 0,01 G/G APRESENTAÇÃO: POMADA/CREME/GEL TÓPICA EMBALAGEM: BISNAGA 50 G
6.000	COMPRIMIDO	DAPAGLIFLOZINA 10 MG COMPRIMIDO	DAPAGLIFLOZINA 10 MG APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO ORAL EMBALAGEM: COMPRIMIDO
2.000	AMPOLA	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50 MG/ML APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAMUSCULAR EMBALAGEM: AMPOLA
1.200	AMPOLA	DESLANOSIDEO 0,2 MG/2 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	DESLANOSIDEO 0,2 MG/2 ML APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL EV/IM EMBALAGEM: AMPOLA
6.000	COMPRIMIDO	DESVENLAFAXINA 100 MG COMPRIMIDO	DESVENLAFAXINA 100 MG APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO ORAL EMBALAGEM: COMPRIMIDO
6.000	COMPRIMIDO	DESVENLAFAXINA 50 MG COMPRIMIDO	DESVENLAFAXINA 50 MG APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO ORAL EMBALAGEM: COMPRIMIDO
2.000	BISNAGA 10 G	DEXAMETASONA 1 MG/G (1%) POMADA/CREME/GEL	DEXAMETASONA 1 MG/G (1%) APRESENTAÇÃO: POMADA/CREME/GEL TÓPICA EMBALAGEM: BISNAGA 10 G
600	FRASCO	DEXAMETASONA 1 MG/ML (0,1%) SUSPENSÃO OFTÁLMICA	DEXAMETASONA 1 MG/ML (0,1%) APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO OFTÁLMICA OFTÁLMICA EMBALAGEM: FRASCO
600	FRASCO	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML ELIXIR	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML APRESENTAÇÃO: ELIXIR ORAL EMBALAGEM: FRASCO
600	COMPRIMIDO	DEXAMETASONA 4 MG COMPRIMIDO	DEXAMETASONA 4 MG APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO ORAL EMBALAGEM: COMPRIMIDO
6.000	COMPRIMIDO	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG COMPRIMIDO	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO ORAL EMBALAGEM: COMPRIMIDO
3.000	FRASCO	DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL ORAL EMBALAGEM: FRASCO
15.000	COMPRIMIDO	DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO	DIAZEPAM 10 MG APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO ORAL EMBALAGEM: COMPRIMIDO
3.000	AMPOLA	DIAZEPAM 10 MG/2 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	DIAZEPAM 10 MG/2 ML APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL EV/IM EMBALAGEM: AMPOLA
6.000	COMPRIMIDO	DICLOFENACO 50 MG COMPRIMIDO	DICLOFENACO 50 MG APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO ORAL EMBALAGEM: COMPRIMIDO

8.000	AMPOLA 3 ML	DICLOFENACO SÓDICO 75 MG/3 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	DICLOFENACO SÓDICO 75 MG/3 ML APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAMUSCULAR EMBALAGEM: AMPOLA 3 ML
6.000	COMPRIMIDO	DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO	DIGOXINA 0,25 MG APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO ORAL EMBALAGEM: COMPRIMIDO
4.000	AMPOLA 10 ML	DIMENIDRATO + VITAMINA B6 (PIRIDOXINA) + GLICOSE + FRUTOSE 3 + 5 + 100 + 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	DIMENIDRATO + VITAMINA B6 (PIRIDOXINA) + GLICOSE + FRUTOSE 3 + 5 + 100 + 100 MG/ML APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL ENDOVENOSA EMBALAGEM: AMPOLA 10 ML
36.000	COMPRIMIDO	DIPIRONA 500 MG COMPRIMIDO	DIPIRONA 500 MG APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO ORAL EMBALAGEM: COMPRIMIDO
3.000	FRASCO - GOTAS	DIPIRONA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	DIPIRONA 500 MG/ML APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL ORAL EMBALAGEM: FRASCO - GOTAS
24.000	AMPOLA 2 ML	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL EV/IM EMBALAGEM: AMPOLA 2 ML
1.200	AMPOLA	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 5 + 2 MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 5 + 2 MG/ML APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO INJETÁVEL INTRAMUSCULAR EMBALAGEM: AMPOLA
6.000	CÁPSULA/COMPRIMIDO	DIVALPROATO DE SÓDIO 250 MG CÁPSULA/COMPRIMIDO	DIVALPROATO DE SÓDIO 250 MG APRESENTAÇÃO: CÁPSULA/COMPRIMIDO ORAL EMBALAGEM: CÁPSULA/COMPRIMIDO
6.000	CÁPSULA/COMPRIMIDO	DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG CÁPSULA/COMPRIMIDO	DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG APRESENTAÇÃO: CÁPSULA/COMPRIMIDO ORAL EMBALAGEM: CÁPSULA/COMPRIMIDO
600	AMPOLA 20 ML	DOBUTAMINA 250 MG/20 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	DOBUTAMINA 250 MG/20 ML APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL ENDOVENOSA EMBALAGEM: AMPOLA 20 ML
600	AMPOLA	DOPAMINA 50 MG/10 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	DOPAMINA 50 MG/10 ML APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL ENDOVENOSA EMBALAGEM: AMPOLA
12.000	COMPRIMIDO	DOXAZOSINA 2 MG COMPRIMIDO	DOXAZOSINA 2 MG APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO ORAL EMBALAGEM: COMPRIMIDO
12.000	COMPRIMIDO	DOXAZOSINA 4 MG COMPRIMIDO	DOXAZOSINA 4 MG APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO ORAL EMBALAGEM: COMPRIMIDO
6.000	COMPRIMIDO	DOXICICLINA 100 MG COMPRIMIDO	DOXICICLINA 100 MG APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO ORAL EMBALAGEM: COMPRIMIDO
1.200	AMPOLA	EFEDRINA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	EFEDRINA 50 MG/ML APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL EV/IM/SC EMBALAGEM: AMPOLA
12.000	COMPRIMIDO	ENALAPRIL 5 MG COMPRIMIDO	ENALAPRIL 5 MG APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO ORAL EMBALAGEM: COMPRIMIDO
12.000	COMPRIMIDO	ENALAPRIL 10 MG COMPRIMIDO	ENALAPRIL 10 MG APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO ORAL EMBALAGEM: COMPRIMIDO

12.000	COMPRIMIDO	ENALAPRIL 20 MG COMPRIMIDO	ENALAPRIL 20 MG APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO ORAL EMBALAGEM: COMPRIMIDO
2.400	AMPOLA	ENOXAPARINA SÓDICA 20 MG/0,2 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	ENOXAPARINA SÓDICA 20 MG/0,2 ML APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL SUBCUTÂNEA EMBALAGEM: AMPOLA
2.400	AMPOLA	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG/0,4 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG/0,4 ML APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL SUBCUTÂNEA EMBALAGEM: AMPOLA
2.400	AMPOLA	ENOXAPARINA SÓDICA 60 MG/0,6 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	ENOXAPARINA SÓDICA 60 MG/0,6 ML APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL SUBCUTÂNEA EMBALAGEM: AMPOLA
3.600	AMPOLA 1 ML	EPINEFRINA 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	EPINEFRINA 1 MG/ML APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL EV/IM/SC EMBALAGEM: AMPOLA 1 ML
6.000	COMPRIMIDO	ESCITALOPRAM 10 MG COMPRIMIDO	ESCITALOPRAM 10 MG APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO ORAL EMBALAGEM: COMPRIMIDO
6.000	COMPRIMIDO	ESCITALOPRAM 15 MG COMPRIMIDO	ESCITALOPRAM 15 MG APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO ORAL EMBALAGEM: COMPRIMIDO
6.000	COMPRIMIDO	ESCITALOPRAM 20 MG COMPRIMIDO	ESCITALOPRAM 20 MG APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO ORAL EMBALAGEM: COMPRIMIDO
10.000	COMPRIMIDO	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDO	ESPIRONOLACTONA 25 MG APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO ORAL EMBALAGEM: COMPRIMIDO
3.000	COMPRIMIDO	ESPIRONOLACTONA 100 MG COMPRIMIDO	ESPIRONOLACTONA 100 MG APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO ORAL EMBALAGEM: COMPRIMIDO
1.200	AMPOLA 1 ML	ETILEFRINA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	ETILEFRINA 10 MG/ML APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL EV/IM/SC EMBALAGEM: AMPOLA 1 ML
300	AMPOLA 10 ML	ETOMIDATO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	ETOMIDATO 2 MG/ML APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL ENDOVENOSA EMBALAGEM: AMPOLA 10 ML
24.000	COMPRIMIDO	FENITOÍNA 100 MG COMPRIMIDO	FENITOÍNA 100 MG APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO ORAL EMBALAGEM: COMPRIMIDO
1.200	AMPOLA 5 ML	FENITOÍNA SÓDICA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	FENITOÍNA SÓDICA 50 MG/ML APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL EV/IM EMBALAGEM: AMPOLA 5 ML
24.000	COMPRIMIDO	FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDO	FENOBARBITAL 100 MG APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO ORAL EMBALAGEM: COMPRIMIDO
1.200	FRASCO - GOTAS	FENOBARBITAL 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FENOBARBITAL 40 MG/ML APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL ORAL EMBALAGEM: FRASCO - GOTAS
600	AMPOLA 2 ML	FENOBARBITAL SÓDICO 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	FENOBARBITAL SÓDICO 100 MG/ML APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL EV/IM EMBALAGEM: AMPOLA 2 ML
600	FRASCO	FENOTEROL 5 MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	FENOTEROL 5 MG/ML APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO INALATÓRIA EMBALAGEM: FRASCO

2.400	AMPOLA 2 ML	FENTANILA 100 MCG/2 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	FENTANILA 100 MCG/2 ML APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL EV/IM/EPIDURAL EMBALAGEM: AMPOLA 2 ML
2.400	AMPOLA 5 ML	FENTANILA 250 MCG/ 5 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	FENTANILA 250 MCG/ 5 ML APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL EV/IM/EPIDURAL EMBALAGEM: AMPOLA 5 ML
1.200	AMPOLA 10 ML	FENTANILA 500 MCG/10 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	FENTANILA 500 MCG/10 ML APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL EV/IM/EPIDURAL EMBALAGEM: AMPOLA 10 ML
6.000	COMPRIMIDO	FINASTERIDA 5 MG COMPRIMIDO	FINASTERIDA 5 MG APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO ORAL EMBALAGEM: COMPRIMIDO
2.000	AMPOLA	FITOMENADIONA (VITAMINA K) 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	FITOMENADIONA (VITAMINA K) 10 MG/ML APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL EV/IM/SC EMBALAGEM: AMPOLA
15.000	CÁPSULA	FLUCONAZOL 150 MG CÁPSULA	FLUCONAZOL 150 MG APRESENTAÇÃO: CÁPSULA ORAL EMBALAGEM: CÁPSULA
600	AMPOLA 5 ML	FLUMAZENIL 0,1 MG/5 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	FLUMAZENIL 0,1 MG/5 ML APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL ENDOVENOSA EMBALAGEM: AMPOLA 5 ML
50.000	COMPRIMIDO	FLUOXETINA 20 MG CÁPSULA/COMPRIMIDO	FLUOXETINA 20 MG APRESENTAÇÃO: CÁPSULA/COMPRIMIDO ORAL EMBALAGEM: COMPRIMIDO
600	FRASCO 130 ML	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 0,16 G + 0,068 G/ML SOLUÇÃO RETAL	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 0,16 G + 0,068 G/ML APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO RETAL RETAL EMBALAGEM: FRASCO 130 ML
300	CÁPSULA PARA INALAÇÃO	FUMARATO DE FORMOTEROL + BUDESONIDA 12 + 400 MCG CÁPSULA	FUMARATO DE FORMOTEROL + BUDESONIDA 12 + 400 MCG APRESENTAÇÃO: CÁPSULA INALATÓRIA EMBALAGEM: CÁPSULA PARA INALAÇÃO
24.000	AMPOLA 1 ML	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 2 MG/ML APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL EV/IM EMBALAGEM: AMPOLA 1 ML
24.000	AMPOLA 2,5 ML	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 10 MG/2,5 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 10 MG/2,5 ML APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL EV/IM EMBALAGEM: AMPOLA 2,5 ML
9.000	AMPOLA 2 ML	FUROSEMIDA 20 MG/2 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	FUROSEMIDA 20 MG/2 ML APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL EV/IM EMBALAGEM: AMPOLA 2 ML
24.000	COMPRIMIDO	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO	FUROSEMIDA 40 MG APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO ORAL EMBALAGEM: COMPRIMIDO
6.000	COMPRIMIDO	GABAPENTINA 300 MG COMPRIMIDO	GABAPENTINA 300 MG APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO ORAL EMBALAGEM: COMPRIMIDO
6.000	COMPRIMIDO	GABAPENTINA 400 MG COMPRIMIDO	GABAPENTINA 400 MG APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO ORAL EMBALAGEM: COMPRIMIDO
1.200	AMPOLA	GENTAMICINA 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	GENTAMICINA 20 MG/ML APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL EV/IM EMBALAGEM: AMPOLA

2.400	AMPOLA	GENTAMICINA 40 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	GENTAMICINA 40 MG/ML APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL EV/IM EMBALAGEM: AMPOLA
2.400	AMPOLA 2 ML	GENTAMICINA 80 MG/2 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	GENTAMICINA 80 MG/2 ML APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL EV/IM EMBALAGEM: AMPOLA 2 ML
300	FRASCO	GENTAMICINA 5 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA	GENTAMICINA 5 MG/ML APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA OFTÁLMICA EMBALAGEM: FRASCO
30.000	COMPRIMIDO	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDO	GLIBENCLAMIDA 5 MG APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO ORAL EMBALAGEM: COMPRIMIDO
500	SUPOSITÓRIO	GLICEROL 0,95 SUPOSITÓRIO	GLICEROL 0,95 APRESENTAÇÃO: SUPOSITÓRIO RETAL EMBALAGEM:
500	SUPOSITÓRIO	GLICEROL 0,95 SUPOSITÓRIO	GLICEROL 0,95 APRESENTAÇÃO: SUPOSITÓRIO RETAL EMBALAGEM:
15.000	COMPRIMIDO	GLICLAZIDA 30 MG COMPRIMIDO	GLICLAZIDA 30 MG APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO ORAL EMBALAGEM: COMPRIMIDO
15.000	COMPRIMIDO	GLICLAZIDA 60 MG COMPRIMIDO	GLICLAZIDA 60 MG APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO ORAL EMBALAGEM: COMPRIMIDO
6.000	COMPRIMIDO	GLICLAZIDA 80 MG COMPRIMIDO	GLICLAZIDA 80 MG APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO ORAL EMBALAGEM: COMPRIMIDO
2.400	AMPOLA 10 ML	GLICOSE 250 MG/ML (25%) SOLUÇÃO INJETÁVEL	GLICOSE 250 MG/ML (25%) APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL ENDOVENOSA EMBALAGEM: AMPOLA 10 ML
2.400	AMPOLA 10 ML	GLICOSE 500 MG/ML (50%) SOLUÇÃO INJETÁVEL	GLICOSE 500 MG/ML (50%) APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL ENDOVENOSA EMBALAGEM: AMPOLA 10 ML
600	AMPOLA 10 ML	GLUCONATO DE CÁLCIO 100 MG/ML (10%) SOLUÇÃO INJETÁVEL	GLUCONATO DE CÁLCIO 100 MG/ML (10%) APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL ENDOVENOSA EMBALAGEM: AMPOLA 10 ML
600	FRASCO 100 ML	GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.) 35 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.) 35 MG/ML APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL ORAL EMBALAGEM: FRASCO 100 ML
900	AMPOLA	HALOPERIDOL 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	HALOPERIDOL 5 MG/ML APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL EV/IM EMBALAGEM: AMPOLA
24.000	COMPRIMIDO	HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO	HALOPERIDOL 5 MG APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO ORAL EMBALAGEM: COMPRIMIDO
600	FRASCO - GOTAS	HALOPERIDOL 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	HALOPERIDOL 2 MG/ML APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL ORAL (GOTAS) EMBALAGEM: FRASCO - GOTAS
1.200	FRASCO-AMPOLA	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI SOLUÇÃO INJETÁVEL	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAMUSCULAR EMBALAGEM: FRASCO-AMPOLA
2.400	AMPOLA	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI SOLUÇÃO INJETÁVEL	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL SUBCUTÂNEA EMBALAGEM: AMPOLA

2.400	AMPOLA	HIDRALAZINA 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIDRALAZINA 20 MG/ML APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL EV/IM EMBALAGEM: AMPOLA
6.000	COMPRIMIDO	HIDRALAZINA 50 MG COMPRIMIDO	HIDRALAZINA 50 MG APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO ORAL EMBALAGEM: COMPRIMIDO
50.000	COMPRIMIDO	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO ORAL EMBALAGEM: COMPRIMIDO
9.000	FRASCO AMPOLA	HIDROCORTISONA 100 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIDROCORTISONA 100 MG APRESENTAÇÃO: PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL EV/IM EMBALAGEM: FRASCO AMPOLA
12.000	FRASCO AMPOLA	HIDROCORTISONA 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIDROCORTISONA 500 MG APRESENTAÇÃO: PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL EV/IM EMBALAGEM: FRASCO AMPOLA
600	BISNAGA 20 G	HIDROGEL COM ALGINATO 20 G GEL	HIDROGEL COM ALGINATO 20 G APRESENTAÇÃO: GEL TÓPICA EMBALAGEM: BISNAGA 20 G
600	BISNAGA 30 G	HIDROGEL COM ALGINATO 30 G GEL	HIDROGEL COM ALGINATO 30 G APRESENTAÇÃO: GEL TÓPICA EMBALAGEM: BISNAGA 30 G
1.200	FRASCO	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG/ML APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL ORAL EMBALAGEM: FRASCO
12.000	COMPRIMIDO	IBUPROFENO 300 MG COMPRIMIDO	IBUPROFENO 300 MG APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO ORAL EMBALAGEM: COMPRIMIDO
12.000	COMPRIMIDO	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO	IBUPROFENO 600 MG APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO ORAL EMBALAGEM: COMPRIMIDO
1.200	FRASCO - GOTAS	IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	IBUPROFENO 50 MG/ML APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL ORAL (GOTAS) EMBALAGEM: FRASCO - GOTAS
1.200	FRASCO - GOTAS	IBUPROFENO 100 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	IBUPROFENO 100 MG/ML APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL ORAL (GOTAS) EMBALAGEM: FRASCO - GOTAS
200	FRASCO AMPOLA	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-RHO (D) 300 MCG/2 ML (1500 UI) SOLUÇÃO INJETÁVEL	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-RHO (D) 300 MCG/2 ML (1500 UI) APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL EV/IM EMBALAGEM: FRASCO AMPOLA
900	FRASCO	IPRATROPIO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	IPRATROPIO 0,25 MG/ML APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO INALATÓRIA EMBALAGEM: FRASCO
3.000	COMPRIMIDO	ISOSSORBIDA 20 MG COMPRIMIDO	ISOSSORBIDA 20 MG APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO ORAL EMBALAGEM: COMPRIMIDO
3.000	COMPRIMIDO	ISOSSORBIDA 40 MG COMPRIMIDO	ISOSSORBIDA 40 MG APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO ORAL EMBALAGEM: COMPRIMIDO
3.000	COMPRIMIDO	ISOSSORBIDA 5 MG COMPRIMIDO	ISOSSORBIDA 5 MG APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO SUBLINGUAL EMBALAGEM: COMPRIMIDO
600	AMPOLA	ISOXSUPRINA 10 MG/2 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	ISOXSUPRINA 10 MG/2 ML APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL EV/IM EMBALAGEM: AMPOLA

6.000	COMPRIMIDO	ITRACONAZOL 100 MG COMPRIMIDO	ITRACONAZOL 100 MG APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO ORAL EMBALAGEM: COMPRIMIDO
6.000	COMPRIMIDO	IVERMECTINA 6 MG COMPRIMIDO	IVERMECTINA 6 MG APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO ORAL EMBALAGEM: COMPRIMIDO
600	FRASCO	LACTULOSE 677 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	LACTULOSE 677 MG/ML APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL ORAL EMBALAGEM: FRASCO
600	BOLSA	LEVOFLOXACINO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	LEVOFLOXACINO 5 MG/ML APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL ENDOVENOSA EMBALAGEM: BOLSA
3.000	COMPRIMIDO	LEVOFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDO	LEVOFLOXACINO 500 MG APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO ORAL EMBALAGEM: COMPRIMIDO
3.000	COMPRIMIDO	LEVOFLOXACINO 750 MG COMPRIMIDO	LEVOFLOXACINO 750 MG APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO ORAL EMBALAGEM: COMPRIMIDO
12.000	COMPRIMIDO	LEVOMEPRIMAZINA 25 MG COMPRIMIDO	LEVOMEPRIMAZINA 25 MG APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO ORAL EMBALAGEM: COMPRIMIDO
12.000	COMPRIMIDO	LEVOMEPRIMAZINA 100 MG COMPRIMIDO	LEVOMEPRIMAZINA 100 MG APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO ORAL EMBALAGEM: COMPRIMIDO
	0	LEVONORGESTREL 0,75 MG COMPRIMIDO	LEVONORGESTREL 0,75 MG APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO ORAL EMBALAGEM:
6.000	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SÓDICA 12,5 MCG COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SÓDICA 12,5 MCG APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO ORAL EMBALAGEM: COMPRIMIDO
6.000	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO ORAL EMBALAGEM: COMPRIMIDO
6.000	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SÓDICA 37,5 MCG COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SÓDICA 37,5 MCG APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO ORAL EMBALAGEM: COMPRIMIDO
6.000	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO ORAL EMBALAGEM: COMPRIMIDO
6.000	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SÓDICA 75 MCG COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SÓDICA 75 MCG APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO ORAL EMBALAGEM: COMPRIMIDO
6.000	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO ORAL EMBALAGEM: COMPRIMIDO
1.200	BISNAGA 30 G	LIDOCAÍNA 20 MG/G POMADA/CREME/GEL	LIDOCAÍNA 20 MG/G APRESENTAÇÃO: POMADA/CREME/GEL TÓPICA EMBALAGEM: BISNAGA 30 G
1.200	AMPOLA 5 ML	LIDOCAÍNA 20 MG/ML (2%) SOLUÇÃO INJETÁVEL	LIDOCAÍNA 20 MG/ML (2%) APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL PARENTERAL EMBALAGEM: AMPOLA 5 ML
2.000	FRASCO 20 ML	LIDOCAÍNA 20 MG/ML (2%) SOLUÇÃO INJETÁVEL	LIDOCAÍNA 20 MG/ML (2%) APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL PARENTERAL EMBALAGEM: FRASCO 20 ML
600	FRASCO-AMPOLA 10 ML	LIDOCAÍNA + HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 20 (2%) + 0,005 MG/ML (1:200.000) SOLUÇÃO INJETÁVEL	LIDOCAÍNA + HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 20 (2%) + 0,005 MG/ML (1:200.000) APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO

			INJETÁVEL PARENTERAL EMBALAGEM: FRASCO-AMPOLA 10 ML
12.000	COMPRIMIDO	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO	LORATADINA 10 MG APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO ORAL EMBALAGEM: COMPRIMIDO
1.200	FRASCO	LORATADINA 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	LORATADINA 1 MG/ML APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL ORAL EMBALAGEM: FRASCO
24.000	COMPRIMIDO	LOSARTANA 50 MG COMPRIMIDO	LOSARTANA 50 MG APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO ORAL EMBALAGEM: COMPRIMIDO
400	BOLSA 250 ML	MANITOL 200 MG/ML (20%) SOLUÇÃO INJETÁVEL	MANITOL 200 MG/ML (20%) APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL ENDOVENOSA/ORAL EMBALAGEM: BOLSA 250 ML
1.000	COMPRIMIDO	MEBENDAZOL 500 MG COMPRIMIDO	MEBENDAZOL 500 MG APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO ORAL EMBALAGEM: COMPRIMIDO
500	FRASCO	MEBENDAZOL 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	MEBENDAZOL 20 MG/ML APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL ORAL EMBALAGEM: FRASCO
2.400	FRASCO AMPOLA	MEROPENEM 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	MEROPENEM 500 MG APRESENTAÇÃO: PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL ENDOVENOSA EMBALAGEM: FRASCO AMPOLA
2.400	FRASCO AMPOLA	MEROPENEM 1000 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	MEROPENEM 1000 MG APRESENTAÇÃO: PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL ENDOVENOSA EMBALAGEM: FRASCO AMPOLA
12.000	COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	METFORMINA 500 MG COMPRIMIDO	METFORMINA 500 MG APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO ORAL EMBALAGEM: COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA
30.000	COMPRIMIDO	METFORMINA 850 MG COMPRIMIDO	METFORMINA 850 MG APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO ORAL EMBALAGEM: COMPRIMIDO
12.000	COMPRIMIDO	METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO	METILDOPA 250 MG APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO ORAL EMBALAGEM: COMPRIMIDO
12.000	COMPRIMIDO	METILDOPA 500 MG COMPRIMIDO	METILDOPA 500 MG APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO ORAL EMBALAGEM: COMPRIMIDO
600	AMPOLA	METILERGOMETRINA 0,2 MG/1 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	METILERGOMETRINA 0,2 MG/1 ML APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL EV/IM/SC EMBALAGEM: AMPOLA
1.200	FRASCO-AMPOLA	METILPREDNISOLONA 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	METILPREDNISOLONA 500 MG APRESENTAÇÃO: PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL EV/IM EMBALAGEM: FRASCO-AMPOLA
3.000	AMPOLA	METOCLOPRAMIDA 10 MG/2 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	METOCLOPRAMIDA 10 MG/2 ML APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL EV/IM/SC EMBALAGEM: AMPOLA
6.000	COMPRIMIDO	METOCLOPRAMIDA 10 MG COMPRIMIDO	METOCLOPRAMIDA 10 MG APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO ORAL EMBALAGEM: COMPRIMIDO

600	FRASCO	METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL ORAL (GOTAS) EMBALAGEM: FRASCO
6.000	COMPRIMIDO	METOPROLOL 25 MG COMPRIMIDO	METOPROLOL 25 MG APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO ORAL EMBALAGEM: COMPRIMIDO
8.000	COMPRIMIDO	METOPROLOL 50 MG COMPRIMIDO	METOPROLOL 50 MG APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO ORAL EMBALAGEM: COMPRIMIDO
6.000	COMPRIMIDO	METOPROLOL 100 MG COMPRIMIDO	METOPROLOL 100 MG APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO ORAL EMBALAGEM: COMPRIMIDO
900	BISNAGA 50 G - COM APLICADORE S	METRONIDAZOL 100 MG/G (10%) POMADA/CREME/GEL/GELÉIA	METRONIDAZOL 100 MG/G (10%) APRESENTAÇÃO: POMADA/CREME/GEL/GELÉIA VAGINAL EMBALAGEM: BISNAGA 50 G - COM APLICADORES
12.000	COMPRIMIDO	METRONIDAZOL 400 MG COMPRIMIDO	METRONIDAZOL 400 MG APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO ORAL EMBALAGEM: COMPRIMIDO
15.000	COMPRIMIDO	METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO	METRONIDAZOL 250 MG APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO ORAL EMBALAGEM: COMPRIMIDO
2.400	BOLSA 100 ML	METRONIDAZOL 5 MG/ML (0,5%) SOLUÇÃO INJETÁVEL	METRONIDAZOL 5 MG/ML (0,5%) APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL ENDOVENOSA EMBALAGEM: BOLSA 100 ML
900	BISNAGA 50 G - COM APLICADORE S	METRONIDAZOL + NISTATINA 100 MG/G + 20.000 UI/G POMADA/CREME/GEL/GELÉIA	METRONIDAZOL + NISTATINA 100 MG/G + 20.000 UI/G APRESENTAÇÃO: POMADA/CREME/GEL/GELÉIA VAGINAL EMBALAGEM: BISNAGA 50 G - COM APLICADORES
900	BISNAGA 28 G	MICONAZOL 20 MG/G (2%) POMADA/CREME/GEL	MICONAZOL 20 MG/G (2%) APRESENTAÇÃO: POMADA/CREME/GEL TÓPICA EMBALAGEM: BISNAGA 28 G
900	BISNAGA 80 G COM - APLICADORE S	MICONAZOL 20 MG/G (2%) POMADA/CREME/GEL/GELÉIA	MICONAZOL 20 MG/G (2%) APRESENTAÇÃO: POMADA/CREME/GEL/GELÉIA VAGINAL EMBALAGEM: BISNAGA 80 G COM - APLICADORES
3.000	AMPOLA 3 ML	MIDAZOLAM 15 MG/3 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	MIDAZOLAM 15 MG/3 ML APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL EV/IM EMBALAGEM: AMPOLA 3 ML
2.000	AMPOLA 5 ML	MIDAZOLAN 25 MG/5 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	MIDAZOLAN 25 MG/5 ML APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL EV/IM EMBALAGEM: AMPOLA 5 ML
2.000	AMPOLA 10 ML	MIDAZOLAN 50 MG/10 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	MIDAZOLAN 50 MG/10 ML APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL EV/IM EMBALAGEM: AMPOLA 10 ML
600	AMPOLA 1 ML	MORFINA 0,1 MG/1 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	MORFINA 0,1 MG/1 ML APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL EV/IM/EP/IT EMBALAGEM: AMPOLA 1 ML
1.500	AMPOLA 1 ML	MORFINA 0,2 MG/1 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	MORFINA 0,2 MG/1 ML APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL EV/IM/EP/IT EMBALAGEM: AMPOLA 1 ML

5.000	AMPOLA 1 ML	MORFINA 10 MG/1 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	MORFINA 10 MG/1 ML APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL EV/IM/EP/IT EMBALAGEM: AMPOLA 1 ML
600	AMPOLA	NALOXONA 0,4 MG/1 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	NALOXONA 0,4 MG/1 ML APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL EV/IM/SC EMBALAGEM: AMPOLA
2.500	BISNAGA 10 G	NEOMICINA + BACITRACINA ZÍNCICA 5 MG + 250UI/G POMADA/CREME/GEL	NEOMICINA + BACITRACINA ZÍNCICA 5 MG + 250UI/G APRESENTAÇÃO: POMADA/CREME/GEL TÓPICA EMBALAGEM: BISNAGA 10 G
15.000	COMPRIMIDO	NIFEDIPINO 10 MG COMPRIMIDO	NIFEDIPINO 10 MG APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO ORAL EMBALAGEM: COMPRIMIDO
15.000	COMPRIMIDO	NIFEDIPINO 20 MG COMPRIMIDO	NIFEDIPINO 20 MG APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO ORAL EMBALAGEM: COMPRIMIDO
6.000	COMPRIMIDO	NIMESULIDA 100 MG COMPRIMIDO	NIMESULIDA 100 MG APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO ORAL EMBALAGEM: COMPRIMIDO
600	FRASCO - GOTAS	NIMESULIDA 50 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	NIMESULIDA 50 MG/ML APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL ORAL (GOTAS) EMBALAGEM: FRASCO - GOTAS
800	FRASCO 50 ML	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL	NISTATINA 100.000 UI/ML APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL ORAL EMBALAGEM: FRASCO 50 ML
800	BISNAGA 60 G - COM APLICADORES	NISTATINA 25.000 UI/ML POMADA/CREME/GEL	NISTATINA 25.000 UI/ML APRESENTAÇÃO: POMADA/CREME/GEL VAGINAL EMBALAGEM: BISNAGA 60 G - COM APLICADORES
800	BISNAGA 60 G	NISTATINA + ÓXIDO DE ZINCO 100.000 UI + 200 MG/G POMADA/CREME/GEL	NISTATINA + ÓXIDO DE ZINCO 100.000 UI + 200 MG/G APRESENTAÇÃO: POMADA/CREME/GEL TÓPICA EMBALAGEM: BISNAGA 60 G
12.000	COMPRIMIDO	NITROFURANTOÍNA 100 MG COMPRIMIDO	NITROFURANTOÍNA 100 MG APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO ORAL EMBALAGEM: COMPRIMIDO
300	AMPOLA 5 ML	NITROGLICERINA 5 MG/5 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	NITROGLICERINA 5 MG/5 ML APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL ENDOVENOSA EMBALAGEM: AMPOLA 5 ML
300	AMPOLA 10 ML	NITROGLICERINA 5 MG/5 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	NITROGLICERINA 5 MG/5 ML APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL ENDOVENOSA EMBALAGEM: AMPOLA 10 ML
1.000	FRASCO AMPOLA	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 50 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 50 MG APRESENTAÇÃO: PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL ENDOVENOSA EMBALAGEM: FRASCO AMPOLA
1.200	AMPOLA 4 ML	NOREPINEFRINA 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	NOREPINEFRINA 2 MG/ML APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL ENDOVENOSA EMBALAGEM: AMPOLA 4 ML
12.000	AMPOLA	OCITOCINA 5 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	OCITOCINA 5 UI/ML APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL EV/IM EMBALAGEM: AMPOLA

600	FRASCO	ÓLEO MINERAL - ÓLEO	ÓLEO MINERAL - APRESENTAÇÃO: ÓLEO ORAL EMBALAGEM: FRASCO
600	FRASCO 100 ML	ÓLEO DE GIRASSOL (ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS) AGE + VITAMINA A + VITAMINA E (70% + 0,5% + 0,5%) ÓLEO	ÓLEO DE GIRASSOL (ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS) AGE + VITAMINA A + VITAMINA E (70% + 0,5% + 0,5%) APRESENTAÇÃO: ÓLEO TÓPICA EMBALAGEM: FRASCO 100 ML
600	FRASCO 200 ML	ÓLEO DE GIRASSOL (ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS) AGE + VITAMINA A + VITAMINA E (70% + 0,5% + 0,5%) ÓLEO	ÓLEO DE GIRASSOL (ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS) AGE + VITAMINA A + VITAMINA E (70% + 0,5% + 0,5%) APRESENTAÇÃO: ÓLEO TÓPICA EMBALAGEM: FRASCO 200 ML
3.000	COMPRIMIDO	OLMESARTANA 20 MG COMPRIMIDO	OLMESARTANA 20 MG APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO ORAL EMBALAGEM: COMPRIMIDO
3.000	COMPRIMIDO	OLMESARTANA 40 MG COMPRIMIDO	OLMESARTANA 40 MG APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO ORAL EMBALAGEM: COMPRIMIDO
3.000	COMPRIMIDO	OLMESARTANA MEDOXOMILA + HIDROCLOROTIAZIDA 20/12,5 MG COMPRIMIDO	OLMESARTANA MEDOXOMILA + HIDROCLOROTIAZIDA 20/12,5 MG APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO ORAL EMBALAGEM: COMPRIMIDO
3.000	COMPRIMIDO	OLMESARTANA MEDOXOMILA + HIDROCLOROTIAZIDA 40/25 MG COMPRIMIDO	OLMESARTANA MEDOXOMILA + HIDROCLOROTIAZIDA 40/25 MG APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO ORAL EMBALAGEM: COMPRIMIDO
24.000	CÁPSULA	OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULA	OMEPRAZOL 20 MG APRESENTAÇÃO: CÁPSULA ORAL EMBALAGEM: CÁPSULA
24.000	CÁPSULA	OMEPRAZOL 40 MG CÁPSULA	OMEPRAZOL 40 MG APRESENTAÇÃO: CÁPSULA ORAL EMBALAGEM: CÁPSULA
2.400	FRASCO AMPOLA COM DILUENTE	OMEPRAZOL 40 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	OMEPRAZOL 40 MG APRESENTAÇÃO: PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL ENDOVENOSA EMBALAGEM: FRASCO AMPOLA COM DILUENTE
6.000	AMPOLA 4 ML	ONDANSETRONA 8 MG/4 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	ONDANSETRONA 8 MG/4 ML APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL ENDOVENOSA EMBALAGEM: AMPOLA 4 ML
6.000	AMPOLA 2 ML	ONDANSETRONA 4 MG/2 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	ONDANSETRONA 4 MG/2 ML APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL ENDOVENOSA EMBALAGEM: AMPOLA 2 ML
3.000	COMPRIMIDO	ONDANSETRONA 4 MG COMPRIMIDO	ONDANSETRONA 4 MG APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO ORAL EMBALAGEM: COMPRIMIDO
3.000	COMPRIMIDO	ONDANSETRONA 8 MG COMPRIMIDO	ONDANSETRONA 8 MG APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO ORAL EMBALAGEM: COMPRIMIDO
6.000	FRASCO AMPOLA	OXACILINA SÓDICA ÓDICA INJ. DE 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	OXACILINA SÓDICA ÓDICA INJ. DE 500MG APRESENTAÇÃO: PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL EV/IM EMBALAGEM: FRASCO AMPOLA
24.000	COMPRIMIDO	PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO	PARACETAMOL 500MG APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO ORAL EMBALAGEM: COMPRIMIDO

12.000	COMPRIMIDO	PARACETAMOL 750MG COMPRIMIDO	PARACETAMOL 750MG APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO ORAL EMBALAGEM: COMPRIMIDO
2.400	FRASCO - GOTAS	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	PARACETAMOL 200 MG/ML APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL ORAL EMBALAGEM: FRASCO - GOTAS
12.000	COMPRIMIDO	PAROXETINA 20 MG COMPRIMIDO	PAROXETINA 20 MG APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO ORAL EMBALAGEM: COMPRIMIDO
600	FRASCO	PERMETRINA 10 MG/G (1%) LOÇÃO	PERMETRINA 10 MG/G (1%) APRESENTAÇÃO: LOÇÃO TÓPICA EMBALAGEM: FRASCO
600	FRASCO	PERMETRINA 50 MG/G (5%) LOÇÃO	PERMETRINA 50 MG/G (5%) APRESENTAÇÃO: LOÇÃO TÓPICA EMBALAGEM: FRASCO
600	AMPOLA 2 ML	PETIDINA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	PETIDINA 50 MG/ML APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL EV/IM/SC EMBALAGEM: AMPOLA 2 ML
3.000	FRASCO AMPOLA	PIPERACILINA SÓDICA + TAZOBACTAN SÓDICO 2 G + 250 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	PIPERACILINA SÓDICA + TAZOBACTAN SÓDICO 2 G + 250 MG APRESENTAÇÃO: PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL ENDOVENOSA EMBALAGEM: FRASCO AMPOLA
3.000	FRASCO AMPOLA	PIPERACILINA SÓDICA + TAZOBACTAN SÓDICO 4 G + 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	PIPERACILINA SÓDICA + TAZOBACTAN SÓDICO 4 G + 500 MG APRESENTAÇÃO: PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL ENDOVENOSA EMBALAGEM: FRASCO AMPOLA
600	AMPOLA 5 ML	PIRACETAM 200 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	PIRACETAM 200 MG/ML APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL ENDOVENOSA EMBALAGEM: AMPOLA 5 ML
3.000	COMPRIMIDO	PREDNISOLONA 20 MG COMPRIMIDO	PREDNISOLONA 20 MG APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO ORAL EMBALAGEM: COMPRIMIDO
600	FRASCO	PREDNISOLONA 3 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	PREDNISOLONA 3 MG/ML APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL ORAL EMBALAGEM: FRASCO
12.000	COMPRIMIDO	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO	PREDNISONA 20 MG APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO ORAL EMBALAGEM: COMPRIMIDO
12.000	COMPRIMIDO	PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO	PREDNISONA 5 MG APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO ORAL EMBALAGEM: COMPRIMIDO
6.000	COMPRIMIDO	PREGABALINA 150 MG COMPRIMIDO	PREGABALINA 150 MG APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO ORAL EMBALAGEM: COMPRIMIDO
6.000	COMPRIMIDO	PREGABALINA 75 MG COMPRIMIDO	PREGABALINA 75 MG APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO ORAL EMBALAGEM: COMPRIMIDO
3.600	AMPOLA 2 ML	PROMETAZINA 50 MG/2 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	PROMETAZINA 50 MG/2 ML APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL EV/IM EMBALAGEM: AMPOLA 2 ML
12.000	COMPRIMIDO	PROMETAZINA 25 MG COMPRIMIDO	PROMETAZINA 25 MG APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO ORAL EMBALAGEM: COMPRIMIDO
1.200	AMPOLA 20 ML	PROPOFOL 200 MG/20 ML EMULSÃO INJETÁVEL	PROPOFOL 200 MG/20 ML APRESENTAÇÃO: EMULSÃO INJETÁVEL ENDOVENOSA EMBALAGEM: AMPOLA 20 ML

24.000	COMPRIMIDO	PROPRANOLOL 40 MG COMPRIMIDO	PROPRANOLOL 40 MG APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO ORAL EMBALAGEM: COMPRIMIDO
6.000	COMPRIMIDO	QUETIAPINA 25 MG COMPRIMIDO	QUETIAPINA 25 MG APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO ORAL EMBALAGEM: COMPRIMIDO
6.000	COMPRIMIDO	QUETIAPINA 50 MG COMPRIMIDO	QUETIAPINA 50 MG APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO ORAL EMBALAGEM: COMPRIMIDO
6.000	COMPRIMIDO	QUETIAPINA 100 MG COMPRIMIDO	QUETIAPINA 100 MG APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO ORAL EMBALAGEM: COMPRIMIDO
24.000	COMPRIMIDO	RISPERIDONA 1 MG COMPRIMIDO	RISPERIDONA 1 MG APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO ORAL EMBALAGEM: COMPRIMIDO
24.000	COMPRIMIDO	RISPERIDONA 2 MG COMPRIMIDO	RISPERIDONA 2 MG APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO ORAL EMBALAGEM: COMPRIMIDO
24.000	COMPRIMIDO	RISPERIDONA 3 MG COMPRIMIDO	RISPERIDONA 3 MG APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO ORAL EMBALAGEM: COMPRIMIDO
2.400	FRASCO COM DOSADOR	RISPERIDONA 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	RISPERIDONA 1 MG/ML APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL ORAL EMBALAGEM: FRASCO COM DOSADOR
300	FRASCO-AMPOLA 5 ML	ROCURÔNIO 10 MG/ML PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	ROCURÔNIO 10 MG/ML APRESENTAÇÃO: PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL ENDOVENOSA EMBALAGEM: FRASCO-AMPOLA 5 ML
6.000	AMPOLA 5 ML	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 100 MG/5 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 100 MG/5 ML APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL ENDOVENOSA EMBALAGEM: AMPOLA 5 ML
2.400	COMPRIMIDO/CAPSULA	SACCHAROMYCES BOULARDII (REPOSITOR DE FLORA INTESTINAL) 100MG CÁPSULA/COMPRIMIDO	SACCHAROMYCES BOULARDII (REPOSITOR DE FLORA INTESTINAL) 100MG APRESENTAÇÃO: CÁPSULA/COMPRIMIDO ORAL EMBALAGEM: COMPRIMIDO/CAPSULA
2.400	COMPRIMIDO/CAPSULA	SACCHAROMYCES BOULARDII (REPOSITOR DE FLORA INTESTINAL) 200MG CÁPSULA/COMPRIMIDO	SACCHAROMYCES BOULARDII (REPOSITOR DE FLORA INTESTINAL) 200MG APRESENTAÇÃO: CÁPSULA/COMPRIMIDO ORAL EMBALAGEM: COMPRIMIDO/CAPSULA
2.400	FRASCO	SACCHAROMYCES CEREVISIAE (REPOSITOR DE FLORA INTESTINAL) 50 MILHÕES/ML SUSPENSÃO ORAL	SACCHAROMYCES CEREVISIAE (REPOSITOR DE FLORA INTESTINAL) 50 MILHÕES/ML APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL ORAL EMBALAGEM: FRASCO
2.400	FRASCO	SACCHAROMYCES CEREVISIAE (REPOSITOR DE FLORA INTESTINAL) 100 MILHÕES/ML SUSPENSÃO ORAL	SACCHAROMYCES CEREVISIAE (REPOSITOR DE FLORA INTESTINAL) 100 MILHÕES/ML APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL ORAL EMBALAGEM: FRASCO
6.000	SACHÊ	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9 G PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9 G APRESENTAÇÃO: PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL ORAL EMBALAGEM: SACHÊ
1.000	FRASCO	SALBUTAMOL 0,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	SALBUTAMOL 0,4 MG/ML APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL ORAL EMBALAGEM: FRASCO

600	AMPOLA	SALBUTAMOL 0,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	SALBUTAMOL 0,5 MG/ML APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL EV/IM/SC EMBALAGEM: AMPOLA
2.400	FRASCO COM 200 DOSES	SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE SUSPENSÃO AEROSOL	SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO AEROSOL INALATÓRIA EMBALAGEM: FRASCO COM 200 DOSES
900	FRASCO	SALBUTAMOL 5 MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	SALBUTAMOL 5 MG/ML APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO INALATÓRIA EMBALAGEM: FRASCO
24.000	COMPRIMIDO	SECNIDAZOL 1000 MG COMPRIMIDO	SECNIDAZOL 1000 MG APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO ORAL EMBALAGEM: COMPRIMIDO
12.000	COMPRIMIDO	SERTRALINA 25 MG COMPRIMIDO	SERTRALINA 25 MG APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO ORAL EMBALAGEM: COMPRIMIDO
24.000	COMPRIMIDO	SERTRALINA 50 MG COMPRIMIDO	SERTRALINA 50 MG APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO ORAL EMBALAGEM: COMPRIMIDO
12.000	COMPRIMIDO	SIMETICONA 40 MG COMPRIMIDO	SIMETICONA 40 MG APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO ORAL EMBALAGEM: COMPRIMIDO
2.400	FRASCO - GOTAS	SIMETICONA 75 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	SIMETICONA 75 MG/ML APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL ORAL EMBALAGEM: FRASCO - GOTAS
30.000	COMPRIMIDO	SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO	SINVASTATINA 20 MG APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO ORAL EMBALAGEM: COMPRIMIDO
30.000	COMPRIMIDO	SINVASTATINA 40 MG COMPRIMIDO	SINVASTATINA 40 MG APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO ORAL EMBALAGEM: COMPRIMIDO
50.000	FRASCO/BOLSA 100 ML	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,009 APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL ENDOVENOSA EMBALAGEM: FRASCO/BOLSA 100 ML
30.000	FRASCO/BOLSA 250 ML	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,009 APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL ENDOVENOSA EMBALAGEM: FRASCO/BOLSA 250 ML
30.000	FRASCO/BOLSA 500 ML	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,009 APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL ENDOVENOSA EMBALAGEM: FRASCO/BOLSA 500 ML
6.000	FRASCO/BOLSA 250 ML	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA 5 + 0,9 % SOLUÇÃO INJETÁVEL	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA 5 + 0,9 % APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL ENDOVENOSA EMBALAGEM: FRASCO/BOLSA 250 ML
6.000	FRASCO/BOLSA 500 ML	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA 5 + 0,9 % SOLUÇÃO INJETÁVEL	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA 5 + 0,9 % APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL ENDOVENOSA EMBALAGEM: FRASCO/BOLSA 500 ML
6.000	FRASCO/BOLSA 250 ML	SOLUÇÃO GLICOSE 50 MG/ML (5%) SOLUÇÃO INJETÁVEL	SOLUÇÃO GLICOSE 50 MG/ML (5%) APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL ENDOVENOSA EMBALAGEM: FRASCO/BOLSA 250 ML

6.000	FRASCO/BOLSA 500 ML	SOLUÇÃO GLICOSE 50 MG/ML (5%) SOLUÇÃO INJETÁVEL	SOLUÇÃO GLICOSE 50 MG/ML (5%) APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL ENDOVENOSA EMBALAGEM: FRASCO/BOLSA 500 ML
6.000	FRASCO/BOLSA 250 ML	SOLUÇÃO RINGER COM LACTATO 600 + 30 + 20 + 310 MG/100 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	SOLUÇÃO RINGER COM LACTATO 600 + 30 + 20 + 310 MG/100 ML APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL ENDOVENOSA EMBALAGEM: FRASCO/BOLSA 250 ML
6.000	FRASCO/BOLSA 500 ML	SOLUÇÃO RINGER COM LACTATO 600 + 30 + 20 + 310 MG/100 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	SOLUÇÃO RINGER COM LACTATO 600 + 30 + 20 + 310 MG/100 ML APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL ENDOVENOSA EMBALAGEM: FRASCO/BOLSA 500 ML
6.000	FRASCO/BOLSA 250 ML	SOLUÇÃO RINGER SIMPLES 860 + 30MG + 33 MG/100 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	SOLUÇÃO RINGER SIMPLES 860 + 30MG + 33 MG/100 ML APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL ENDOVENOSA EMBALAGEM: FRASCO/BOLSA 250 ML
6.000	FRASCO/BOLSA 500 ML	SOLUÇÃO RINGER SIMPLES 860 + 30MG + 33 MG/100 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	SOLUÇÃO RINGER SIMPLES 860 + 30MG + 33 MG/100 ML APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL ENDOVENOSA EMBALAGEM: FRASCO/BOLSA 500 ML
3.000	BISNAGA 30 G	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G (1%) % POMADA/CREME/GEL	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G (1%) % APRESENTAÇÃO: POMADA/CREME/GEL TÓPICA EMBALAGEM: BISNAGA 30 G
600	POTE 400 G	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G (1%) POMADA/CREME/GEL	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G (1%) APRESENTAÇÃO: POMADA/CREME/GEL TÓPICA EMBALAGEM: POTE 400 G
600	POTE 500 G	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G (1%) POMADA/CREME/GEL	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G (1%) APRESENTAÇÃO: POMADA/CREME/GEL TÓPICA EMBALAGEM: POTE 500 G
1.200	FRASCO	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 80 + 16 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 80 + 16 MG/ML APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL ORAL EMBALAGEM: FRASCO
6.000	COMPRIMIDO	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 800 + 160 MG COMPRIMIDO	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 800 + 160 MG APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO ORAL EMBALAGEM: COMPRIMIDO
9.000	COMPRIMIDO	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 400 + 80MG COMPRIMIDO	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 400 + 80MG APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO ORAL EMBALAGEM: COMPRIMIDO
1.200	AMPOLA	SULFATO DE MAGNÉSIO 100 MG/ML (10%) SOLUÇÃO INJETÁVEL	SULFATO DE MAGNÉSIO 100 MG/ML (10%) APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL ENDOVENOSA EMBALAGEM: AMPOLA
300	FRASCO	SULFATO DE POLIMIXINA B + SULFATO DE NEOMICINA + FLUOCINOLONA ACETONIDA + CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 10.000 UI + 3,500 MG + 0,250 MG + 20 MG/ML SOLUÇÃO OTOLÓGICA	SULFATO DE POLIMIXINA B + SULFATO DE NEOMICINA + FLUOCINOLONA ACETONIDA + CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 10.000 UI + 3,500 MG + 0,250 MG + 20 MG/ML APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO OTOLÓGICA OTOLÓGICA EMBALAGEM: FRASCO

30.000	COMPRIMIDO	SULFATO FERROSO 40 MG COMPRIMIDO	SULFATO FERROSO 40 MG APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO ORAL EMBALAGEM: COMPRIMIDO
600	FRASCO	SULFATO FERROSO 5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	SULFATO FERROSO 5 MG/ML APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL ORAL EMBALAGEM: FRASCO
600	FRASCO AMPOLA	SUXAMETÔNIO 100 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	SUXAMETÔNIO 100 MG APRESENTAÇÃO: PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL ENDOVENOSA EMBALAGEM: FRASCO AMPOLA
12.000	FRASCO AMPOLA	TENOXICAN 20 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	TENOXICAN 20 MG APRESENTAÇÃO: PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL EV/IM EMBALAGEM: FRASCO AMPOLA
12.000	FRASCO AMPOLA	TENOXICAN 40 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	TENOXICAN 40 MG APRESENTAÇÃO: PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL EV/IM EMBALAGEM: FRASCO AMPOLA
600	AMPOLA	TERBUTALINA 0,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	TERBUTALINA 0,5 MG/ML APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL EV/IM/SC EMBALAGEM: AMPOLA
1.200	FRASCO	TIMOLOL 2,5 MG/ML (0,25%) SOLUÇÃO OFTÁLMICA	TIMOLOL 2,5 MG/ML (0,25%) APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA OFTÁLMICA EMBALAGEM: FRASCO
1.200	FRASCO	TIMOLOL 5 MG/ML (0,5%) SOLUÇÃO OFTÁLMICA	TIMOLOL 5 MG/ML (0,5%) APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA OFTÁLMICA EMBALAGEM: FRASCO
6.000	AMPOLA 1 ML	TRAMADOL 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	TRAMADOL 50 MG/ML APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL EV/IM/SC EMBALAGEM: AMPOLA 1 ML
6.000	AMPOLA 2 ML	TRAMADOL 100 MG/2 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	TRAMADOL 100 MG/2 ML APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL EV/IM/SC EMBALAGEM: AMPOLA 2 ML
30.000	CÁPSULA/CO MPRIMIDO	TRAMADOL 50 MG CÁPSULA/COMPRIMIDO	TRAMADOL 50 MG APRESENTAÇÃO: CÁPSULA/COMPRIMIDO ORAL EMBALAGEM: CÁPSULA/COMPRIMIDO
24.000	CÁPSULA/CO MPRIMIDO	VALPROATO DE SÓDIO 250 MG CÁPSULA/COMPRIMIDO	VALPROATO DE SÓDIO 250 MG APRESENTAÇÃO: CÁPSULA/COMPRIMIDO ORAL EMBALAGEM: CÁPSULA/COMPRIMIDO
24.000	CÁPSULA/CO MPRIMIDO	VALPROATO DE SÓDIO 500 MG CÁPSULA/COMPRIMIDO	VALPROATO DE SÓDIO 500 MG APRESENTAÇÃO: CÁPSULA/COMPRIMIDO ORAL EMBALAGEM: CÁPSULA/COMPRIMIDO
1.200	FRASCO	VALPROATO DE SÓDIO 50 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	VALPROATO DE SÓDIO 50 MG/ML APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL ORAL EMBALAGEM: FRASCO
3.000	FRASCO AMPOLA	VANCOMICINA 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	VANCOMICINA 500 MG APRESENTAÇÃO: PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL ENDOVENOSA EMBALAGEM: FRASCO AMPOLA
15.000	COMPRIMIDO	VARFARINA 1 MG COMPRIMIDO	VARFARINA 1 MG APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO ORAL EMBALAGEM: COMPRIMIDO
15.000	COMPRIMIDO	VARFARINA 5 MG COMPRIMIDO	VARFARINA 5 MG APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO ORAL EMBALAGEM: COMPRIMIDO

15.000	COMPRIMIDO	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1,B2,B3 E B6) - COMPRIMIDO	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1,B2,B3 E B6) - APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO ORAL EMBALAGEM: COMPRIMIDO
30.000	AMPOLA	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1,B2,B3,B5,B6) 4 + 1 + 20 + 3 + 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1,B2,B3,B5,B6) 4 + 1 + 20 + 3 + 2 MG/ML APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL EV/IM EMBALAGEM: AMPOLA
6.000	CÁPSULA/COMPRIMIDO	ZOLPIDEM 10 MG CÁPSULA/COMPRIMIDO	ZOLPIDEM 10 MG APRESENTAÇÃO: CÁPSULA/COMPRIMIDO ORAL EMBALAGEM: CÁPSULA/COMPRIMIDO

3. JUSTIFICATIVA:

3.1. Preliminarmente é de suma importância frisar pelo presente procedimento de contratação pública, será delineado para obtenção de Ata de Registro de Preço, tendo em vista a natureza do item a impossibilidade da definição prévia do quantitativo exato a ser demandado, deste modo, se torna benéfica a obtenção de documento vinculativo com características de contratação futura que possibilite uma melhor forma de aquisição pelo o mesmo, as possibilidades de adoção do sistema de registro de preços estão regulamentadas pela Lei 14.133/2021 o Decreto Municipal nº 1.509 de 12 de janeiro 2024.

3.2. A presente contratação fundamenta-se em motivos concretos identificados pela Secretaria Municipal de Saúde, devidamente registrados no Documento de Formalização da Demanda – DFD, que evidenciam a necessidade imediata de recomposição e regularização do abastecimento de medicamentos essenciais destinados à atenção primária, média e alta complexidade no Município de Rio Maria.

3.3. Conforme relatado pela Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF, diversos fornecedores contratados vêm **descumprindo prazos de entrega**, apresentando **atrasos recorrentes**, falhas no atendimento das solicitações e **não reposição de itens essenciais**, mesmo após notificações formais expedidas pela Administração. Tais empresas concentram parte significativa dos itens adjudicados na ata vigente, o que impacta diretamente o fluxo de fornecimento e compromete a continuidade dos serviços de saúde.

3.4. Além disso, há **produtos críticos com estoque defasado**, cuja demanda apresenta elevado consumo mensal, tornando insuficiente a quantidade remanescente para atendimento mínimo da população. Essa constatação decorre dos relatórios do Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica – HÓRUS, que registram a dispensação efetiva, o consumo médio mensal (CMM) e a projeção de demanda para os próximos meses.

3.5. O DFD destaca, ainda, que o **vencimento das atas e contratos vigentes** torna imprescindível a deflagração de novo procedimento licitatório, sob pena de desabastecimento total da CAF a partir do final do ano de 2025, período em que já não haverá estoque suficiente para manter o atendimento contínuo nas unidades da rede municipal.

3.6. A rede atendida pela CAF abrange **9 Unidades Básicas de Saúde, Farmácia Municipal, Centro de Especialidades, Centro de Fisioterapia, Centro de Atenção Psicossocial, SAMU e o Hospital Municipal**, com 29 leitos distribuídos entre Obstetrícia, Cirurgia Geral, Clínica Geral e Pediatria. O desabastecimento desses insumos comprometeria diretamente procedimentos de urgência e emergência, continuidade de tratamentos crônicos, assistência a pacientes com diabetes mellitus (Portaria MS/GM nº 2.583/2007) e inúmeros atendimentos ambulatoriais diários.

3.7. O risco de interrupção no fornecimento, conforme registrado no DFD, acarretaria **danos graves à saúde**, risco ao bem-estar dos pacientes e aumento exponencial da **judicialização**, impactando a gestão orçamentária e a regularidade das políticas públicas de saúde.

3.8. Nos termos da Lei nº 8.080/1990, constitui objetivo do SUS a prestação da assistência terapêutica integral, inclusive a farmacêutica, competindo ao poder público adotar as medidas necessárias para assegurar o acesso da população aos medicamentos essenciais. Nesse contexto, o fornecimento regular de medicamentos configura obrigação legal da Administração Pública e pressuposto indispensável para a adequada execução das políticas públicas de saúde.

3.9. A Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio da Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF, é responsável pela programação, aquisição, armazenamento e distribuição de medicamentos às unidades de saúde do Município, bem como pelo atendimento às demandas administrativas e judiciais relacionadas à assistência farmacêutica. A ausência ou descontinuidade no fornecimento desses insumos compromete diretamente a continuidade dos tratamentos, podendo acarretar agravamento do estado de saúde dos usuários, aumento da judicialização e responsabilização do ente público.

3.10. Considerando que a demanda por medicamentos possui caráter contínuo e variável, não sendo possível a definição exata e prévia dos quantitativos a serem adquiridos ao longo do período, a adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a solução mais adequada ao interesse público. Tal sistemática permite aquisições parceladas conforme a necessidade efetiva da Administração, maior flexibilidade operacional, redução de perdas decorrentes de vencimento de prazos de validade, melhor gestão de estoques e otimização dos recursos públicos.

3.11. A presente contratação está amparada nos **arts. 5º, 18 e 82 da Lei nº 14.133/2021**, que determinam a necessidade de planejamento, a identificação precisa da demanda e a adoção do **Sistema de Registro de Preços** para contratações de natureza frequente ou de execução gradativa, como é o caso das atividades previstas.

3.12. Dessa forma, a contratação pretendida revela-se necessária, adequada e proporcional, estando devidamente motivada e em consonância com o interesse público, com a legislação vigente e com as diretrizes que regem a gestão da assistência farmacêutica no âmbito municipal.

3.13. O objeto a ser adquirido enquadra-se como bem comum nos termos do inciso XLI do art. 6º da Lei Federal no 14.133 de 1º de abril 2021, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade de Pregão Eletrônico. Assim, a contratação mostra-se viável na modalidade de compra por Pregão Eletrônico e julgamento por Menor Preço por item.

3.14. Quanto a futura Ata de Registro de Preços o prazo de vigência será de 12 (doze) meses, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do Art. 84 da Lei Federal 14.133/21.

3.15. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, sendo uma ferramenta de trabalho.

3.16. Quanto aos futuros contratos o prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado conforme regras da Lei nº 14.133, de 01 abril de 2021.

3.17. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

4. NATUREZA DA AQUISIÇÃO

4.1. Ressaltamos que os itens a serem adquiridos, discriminados neste Termo de Referência enquadram-se na categoria de **bens comuns**.

5. LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS OBJETOS DA LICITAÇÃO:

5.1. Os medicamentos deverão ser entregues, exclusivamente, na **Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF**, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, no endereço a ser indicado na Ordem de Fornecimento. O recebimento ocorrerá em dias úteis, dentro do horário de funcionamento da unidade, mediante conferência quantitativa e qualitativa dos produtos.

5.2. A entrega deverá ocorrer **no prazo máximo de até 15 (quinze) dias uteis**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.3 Condições gerais de entrega

I – As embalagens devem chegar **íntegras, lacradas e identificadas**, com informações claras de lote, fabricação e validade.

II – O transporte e o descarregamento são de **responsabilidade exclusiva da contratada**, devendo ser adotadas todas as condições necessárias para assegurar a integridade dos medicamentos.

5.4. O atraso injustificado na entrega poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no edital, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

6. FORMA DE FORNECIMENTO

6.1. Os fornecimentos provenientes deste registro de preços deverão ser entregues de forma fracionada e sempre que solicitado pelo setor requisitante.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e o Termo De Referência.

7.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos itens, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando data, bem como o nome dos envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto, devendo sua substituição ser realizada imediatamente, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

7.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da aquisição do item, no prazo e condições estabelecidas no Termo De Referência.

7.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal da contratada, no que couber.

7.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. Entregar o objeto conforme especificações do termo de referência, arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, entregas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes do fornecimento dos itens, sem qualquer ônus para a solicitante.

8.2. Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto deste termo no prazo estabelecido.

8.3. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do Ata de Registro de Preços e/ou Contrato.

8.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os itens entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

8.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

8.6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.7. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos de fornecimento que fujam às especificações do TERMO DE REFERÊNCIA.

8.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:

9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento dos itens adquiridos, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados.

9.2. A verificação da adequação do fornecimento dos itens deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

9.3. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

9.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no termo de referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

9.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, no momento da entrega dos itens.

9.6. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos itens para evitar o recebimento dos mesmos com algum tipo de vício ou fora o prazo de validade, devendo intervir para requerer à CONTRATADA que o mesmo seja imediatamente substituído.

9.7. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade dos itens.

9.8. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade com o que foi adquirido em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

10. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:

10.1. Pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) julgada(s) vencedora(s) neste Pregão, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

10.2. O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal/fatura, que deverá ser emitida em nome da Contratante, contendo o número desta licitação e acompanhada da liberação pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. A Contratada deverá ser pessoa jurídica e estar devidamente identificada em nome dela para que o pagamento possa ser realizado.

10.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento do objeto a apresentação da nota fiscal no CAF – Centro de abastecimento farmacêutico de Rio Maria -PA, na qual deverá constar a identificação do número do lote e do **prazo de validade dos produtos, que não poderá ser menor que 180 (cento e oitenta) dias.**

10.4. A contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Estadual, Municipal, Federal, FGTS e Trabalhista.

10.1. NOTAS FISCAIS:

10.1.1. A nota fiscal deve ser emitida no primeiro dia útil do mês subseqüente a aquisição do objeto, conforme o que fora solicitado pelo SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO MARIA.

10.1.2. Todas as notas fiscais que tiverem retenção de INSS deverão conter a descrição do enquadramento legal para tal retenção no corpo desta.

10.1.3. Notas fiscais de fornecimento não podem ter destaque de retenção na fonte dos seguintes tributos: PIS, COFINS e contribuição social.

10.1.4. Na descrição dos itens da nota fiscal deverá constar o texto que será informado por e-mail, no qual constará a quantidade de bens/serviços entregues, o mês de referência e o número da nota de empenho. O fornecedor também deverá informar os dados bancários para depósito.

10.1.5. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.1.6. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio da documentação mencionada na Lei nº 14.133/2021.

10.1.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.1.8. Constatando-se situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.2. A nota fiscal deverá descrever as seguintes informações:

10.2.1. Valor unitário e valor total do produto ou uniforme;

10.2.2. Número da nota de empenho e do processo de compra;

10.2.3. Dados bancários para depósito;

10.2.4. Prazo de pagamento.

11. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

11.1. O julgamento das propostas será feito pelo menor preço apresentado: **por item.**

12. TRIBUTOS/ ENCARGOS/ FRETES:

12.1. Os custos com tributos, encargos financeiros, frete, entre outros, deverão estar inclusos no preço proposto.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei no 14.133/2021, o Contratado que:

13.2. Der causa à inexecução parcial do contrato;

13.3. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.4. Der causa à inexecução total do contrato;

13.5. Deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;

13.6. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.7. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.8. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.9. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato

13.10. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.11. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei no 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.13. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

13.14. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2o, da Lei);

13.15. impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da união, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei).

13.16. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XI, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6(seis) anos (art.156, §50, da Lei).

13.17. Multa: Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 0,5% a 30% do valor do contrato.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA

14.1. Por se tratar de registro de preços não há necessidade de informar ou reservar dotações orçamentárias, a indicação orçamentaria será feita no momento de lavratura do contrato, empenho ou instrumento similar.

15. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1. Considerando as demandas realizadas pelo requisitante, a metodologia de cálculo utilizada pelo sistema para obtenção do valor de referência foi à média ponderada dos valores unitários apresentados nos itens da solução. A comissão realizou análise dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição do preço médio de cada item, com a desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados, atendendo assim ao disposto no artigo 18, § 1º, VI, da Lei 14.133/2021.

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ACEBROFILINA 10MG/ML	2.000,00	unidade	23,62	R\$ 47.232,00
2	ACEBROFILINA 5MG/ML	2.000,00	unidade	14,85	R\$ 29.702,00
3	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3MG/ML + 3MG/ML INJ.	1.200,00	ampola	16,71	R\$ 20.055,60
4	ACETAZOLAMINDA 250MG	10.000,00	comprimido	1,69	R\$ 16.870,00
5	ACETILCISTEÍNA 20MG/ML SOLUÇÃO ORAL	2.000,00	frasco	12,63	R\$ 25.260,00
6	ACETILCISTEÍNA 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL	2.000,00	frasco	15,54	R\$ 31.084,00
7	ACETILCISTEÍNA 100MG/ML	1.000,00	ampola	11,15	R\$ 11.147,00
8	ACICLOVIR 200MG	10.000,00	comprimido	0,43	R\$ 4.290,00
9	ACICLOVIR 50MG/G (5%)	1.000,00	bisnaga	5,64	R\$ 5.637,00
10	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG COMPRIMIDO	50.000,00	comprimido	0,21	R\$ 10.650,00
11	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML(VIT.C)	12.000,00	ampola	2,04	R\$ 24.420,00

12	ÁCIDO ASCÓRBICO 200MG/ML (VITAMINA C)	12.000,00	ampola	2,14	R\$ 25.656,00
13	ÁCIDO ASCÓRBICO 200MG/ML	50.000,00	unidade	3,33	R\$ 166.350,00
14	ÁCIDO FÓLICO 5MG	30.000,00	comprimido	0,25	R\$ 7.560,00
15	ÁCIDO FÓLICO 0,2MG/ML	1.200,00	unidade	11,23	R\$ 13.479,60
16	ÁCIDO GRAXOS ESSENCIAIS 100ML	900,00	frasco	11,13	R\$ 10.019,70
17	ÁCIDO GRAXOS ESSENCIAIS 200ML	900,00	frasco	12,41	R\$ 11.164,50
18	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML 5ML	6.000,00	ampola	10,63	R\$ 63.786,00
19	ÁGUA P/ INJEÇÃO 10ML	12.000,00	ampola	0,62	R\$ 7.440,00
20	ÁGUA PARA INJEÇÃO 500ML	3.000,00	frasco	13,13	R\$ 39.399,00
21	ÁGUA P/ INJEÇÃO 1000ML	1.500,00	frasco	19,57	R\$ 29.359,50
22	ALBENDAZOL COMPRIMIDO MASTIGÁVEL 400MG	8.000,00	comprimido	1,14	R\$ 9.112,00
23	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSP. ORAL	2.500,00	frasco	3,67	R\$ 9.175,00
24	ALOPURINOL 100 MG	6.000,00	comprimido	0,49	R\$ 2.946,00
25	ALOPURINOL 300 MG	6.000,00	comprimido	0,88	R\$ 5.256,00
26	ALPRAZOLAM 1 MG	12.000,00	comprimido	0,38	R\$ 4.536,00
27	ALPRAZOLAM 2 MG	12.000,00	comprimido	0,52	R\$ 6.204,00
28	AMBROXOL 3MG/ML	2.500,00	frasco	5,49	R\$ 13.720,00
29	AMBROXOL 6MG/ML	2.500,00	frasco	6,64	R\$ 16.592,50
30	AMICACINA 50MG/ML	3.000,00	ampola	4,49	R\$ 13.473,00
31	AMICACINA 250MG/ML	2.000,00	ampola	8,63	R\$ 17.260,00
32	AMINOFILINA 240MG/10ML	2.000,00	ampola	5,15	R\$ 10.306,00
33	AMIODARONA CLORIDRATO 50MG/3ML	2.400,00	ampola	5,99	R\$ 14.364,00
34	AMIODARONA 100MG	6.000,00	comprimido	0,93	R\$ 5.586,00
35	AMIODARONA COMPRIMIDO 200MG	6.000,00	comprimido	1,00	R\$ 6.024,00
36	AMITRIPTILINA 25MG	30.000,00	comprimido	0,17	R\$ 5.160,00
37	AMITRIPTILINA 75MG	12.000,00	comprimido	0,39	R\$ 4.644,00
38	AMOXICILINA 500MG COMP.	24.000,00	comprimido	0,76	R\$ 18.288,00
39	AMOXICILINA 50MG/ML	2.500,00	unidade	22,77	R\$ 56.912,50
40	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 + 125MG	12.000,00	cápsula	3,46	R\$ 41.496,00
41	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50 + 12,5MG/ML	1.200,00	frasco	37,10	R\$ 44.517,60
42	AMPICILINA SÓDICA 1000MG PÓ INJETÁVEL	2.000,00	ampola	9,65	R\$ 19.302,00
43	ANLÓDIPINO 5MG	30.000,00	comprimido	0,11	R\$ 3.300,00
44	ANLÓDIPINO 10MG	15.000,00	comprimido	0,18	R\$ 2.640,00
45	ATENÓLÓL COMPRIMIDO DE 25 MG	30.000,00	comprimido	0,12	R\$ 3.630,00
46	ATENÓLÓL COMPRIMIDO DE 50 MG	30.000,00	comprimido	0,15	R\$ 4.620,00
47	ATENÓLÓL 100MG	15.000,00	comprimido	0,34	R\$ 5.145,00
48	ATORVASTATINA 20MG	6.000,00	comprimido	0,65	R\$ 3.918,00
49	ATORVASTATINA 40MG	6.000,00	comprimido	1,14	R\$ 6.834,00
50	ATROPINA 0,25%	600,00	ampola	1,91	R\$ 1.145,40
51	AZITROMICINA 40MG/ML	2.000,00	frasco	16,67	R\$ 33.332,00
52	AZITROMICINA 40 MG/ML	2.000,00	frasco	21,16	R\$ 42.328,00
53	AZITROMICINA 500MG	6.000,00	comprimido	2,02	R\$ 12.144,00
54	BECLÓMETASONA 400MCG	600,00	unidade	17,07	R\$ 10.239,60
55	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI	6.000,00	ampola	15,20	R\$ 91.176,00
56	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI.	12.000,00	ampola	14,65	R\$ 175.788,00
57	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI	900,00	ampola	22,19	R\$ 19.969,20
58	BENZILPENICILINA PROCAÍNA 300U + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 100.000U	300,00	ampola	28,54	R\$ 8.562,60
59	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML	360,00	frasco	14,36	R\$ 5.170,32
60	BUDESONIDA 0,50MG	600,00	frasco	93,02	R\$ 55.809,60

61	BETAMETASONA 4MG/ML	2.400,00	ampola	10,48	R\$ 25.154,40
62	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10ML	6.000,00	ampola	2,83	R\$ 16.968,00
63	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%	6.000,00	ampola	17,20	R\$ 103.182,00
64	BIPERIDENO COMPRIMIDO 2 MG	30.000,00	comprimido	1,10	R\$ 33.120,00
65	BROMAZEPAN COMPRIMIDO DE 3 MG	12.000,00	comprimido	0,28	R\$ 3.360,00
66	BROMAZEPAN COMPRIMIDO DE 6 MG	12.000,00	comprimido	0,37	R\$ 4.488,00
67	BROMOPRIDA 10MG/2ML	24.000,00	ampola	3,28	R\$ 78.696,00
68	BROMOPRIDA COMPRIMIDO 10 MG	6.000,00	comprimido	0,68	R\$ 4.074,00
69	BROMOPRIDA 4MG/ML	600,00	frasco	3,70	R\$ 2.221,20
70	BUPROPIONA 150MG	6.000,00	comprimido	1,22	R\$ 7.332,00
71	BUSPIRONA 10MG	2.000,00	comprimido	3,82	R\$ 7.644,00
72	BUSPIRONA 5MG	2.000,00	comprimido	3,16	R\$ 6.316,00
73	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML SOLUÇÃO ORAL	6.000,00	frasco	19,02	R\$ 114.108,00
74	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML	6.000,00	ampola	2,86	R\$ 17.166,00
75	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 4MG/ML + 500MG/ML 5ML	15.000,00	ampola	3,55	R\$ 53.310,00
76	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 10MG + 250MG	6.000,00	comprimido	0,78	R\$ 4.698,00
77	CAPTOPRIL 25 MG	50.000,00	comprimido	0,09	R\$ 4.700,00
78	CAPTOPRIL 50MG	30.000,00	comprimido	0,21	R\$ 6.330,00
79	CARBAMAZEPINA 200MG	24.000,00	comprimido	0,50	R\$ 12.096,00
80	CARBAMAZEPINA 400MG.	24.000,00	comprimido	1,48	R\$ 35.544,00
81	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SOLUÇÃO ORAL	1.800,00	frasco	21,82	R\$ 39.281,40
82	CARBONATO DE CALCIO 1250MG(EQUIVALENTE A 500MG CA)	16.000,00	comprimido	0,69	R\$ 11.088,00
83	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 1.250MG (500MG DE CÁCIO) + 200UI	16.000,00	comprimido	0,65	R\$ 10.432,00
84	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 1.250MG (500MG DE CÁLCIO) + 400UI	16.000,00	comprimido	0,97	R\$ 15.440,00
85	CARBONATO DE LÍCIO 300MG	50.000,00	comprimido	0,83	R\$ 41.500,00
86	CARVÃO ATIVADO PÓ 250G	12,00	unidade	24,42	R\$ 293,06
87	CARVÃO ATIVADO PÓ 1KG	12,00	unidade	46,10	R\$ 553,25
88	CARVEDILOL COMPRIMIDO DE 3,125MG	12.000,00	comprimido	0,39	R\$ 4.668,00
89	CARVEDILOL 6,25MG	12.000,00	comprimido	0,30	R\$ 3.624,00
90	CARVEDILOL COMPRIMIDO 12,5 MG	12.000,00	comprimido	0,35	R\$ 4.236,00
91	CARVEDILOL COMPRIMIDO 25 MG	12.000,00	comprimido	0,50	R\$ 6.012,00
92	CEFALEXINA 500MG	30.000,00	comprimido	1,88	R\$ 56.460,00
93	CEFALEXINA 50MG/ML	2.500,00	frasco	20,09	R\$ 50.232,50
94	CEFALOTINA 1000MG PÓ INJETÁVEL	1.000,00	ampola	10,22	R\$ 10.224,00
95	CEFTRIAXONA SÓDICA 1000MG PÓ INJETÁVEL	24.000,00	ampola	10,56	R\$ 253.344,00
96	CETAMINA 50MG/ML	600,00	ampola	34,09	R\$ 20.451,60
97	CETAMINA 50MG/ML 10ML	600,00	ampola	75,88	R\$ 45.528,60
98	CETOCONAZOL 20MG/G	2.400,00	bisnaga	8,36	R\$ 20.064,00
99	CETOCONAZOL 200 MG	8.000,00	comprimido	0,85	R\$ 6.768,00
100	CETOPROFENO 50MG/ML	12.000,00	ampola	3,52	R\$ 42.216,00
101	CETOPROFENO 100MG	24.000,00	ampola	10,14	R\$ 243.360,00
102	CETOPROFENO 150MG	6.000,00	comprimido	1,78	R\$ 10.662,00
103	CIMETIDINA 300MG/2ML	24.000,00	ampola	2,43	R\$ 58.248,00
104	CINARIZINA 25 MG	9.000,00	comprimido	0,82	R\$ 7.344,00
105	CINARIZINA 75 MG	9.000,00	comprimido	0,97	R\$ 8.766,00
106	CIPROFIBRATO 100MG	6.000,00	comprimido	1,13	R\$ 6.804,00
107	CIPROFLOXACINO 500MG	15.000,00	comprimido	0,63	R\$ 9.465,00
108	CIPROFLOXACINO 2MG/ML	3.600,00	bolsa	19,50	R\$ 70.185,60
109	CITALOPRAM 20 MG	6.000,00	comprimido	0,55	R\$ 3.282,00

110	CLINDAMICINA 150MG/4ML	2.400,00	ampola	7,39	R\$ 17.740,80
111	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOL. ORAL 20 ML	2.400,00	frasco	8,10	R\$ 19.435,20
112	CLONAZEPAN 0,5 MG COMPRIMIDO	6.000,00	comprimido	0,21	R\$ 1.230,00
113	CLONAZEPAN 2 MG COMPRIMIDO	18.000,00	comprimido	0,18	R\$ 3.312,00
114	CLONIDINA 0,150MG	900,00	comprimido	0,78	R\$ 699,30
115	CLOPIDOGREL 75 MG	24.000,00	comprimido	1,28	R\$ 30.744,00
116	CLORAFENICOL INJETAVEL 1GR	3.000,00	ampola	49,38	R\$ 148.140,00
117	CLORETO DE POTÁSSIO 0,19%	6.000,00	ampola	1,06	R\$ 6.330,00
118	CLORETO DE POTÁSSIO 0,1	6.000,00	ampola	0,93	R\$ 5.568,00
119	CLORETO DE SÓDIO 0,1	2.000,00	ampola	1,00	R\$ 2.006,00
120	CLORETO DE SÓDIO 0,2	2.000,00	ampola	1,15	R\$ 2.306,00
121	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA + GLICOSE 5(0,5%) + 80(8%) MG/ML	1.500,00	ampola	13,48	R\$ 20.214,00
122	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 25MG/5ML	1.200,00	ampola	6,83	R\$ 8.196,00
123	CLORPROMAZINA 25MG	12.000,00	comprimido	0,96	R\$ 11.532,00
124	CLORPROMAZINA 100MG	12.000,00	comprimido	1,07	R\$ 12.828,00
125	COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6U/G + 0,01 G/G 50G	2.000,00	bisnaga	38,42	R\$ 76.848,00
126	DAPAGLIFLOZINA 10MG	6.000,00	comprimido	9,35	R\$ 56.118,00
127	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG	2.000,00	ampola	16,44	R\$ 32.888,00
128	DESLANOSIDEO 0,2MG/2ML	1.200,00	ampola	5,33	R\$ 6.399,60
129	DESVENLAFAXINA 100MG	6.000,00	comprimido	2,85	R\$ 17.070,00
130	DESVENLAFAXINA 50MG	6.000,00	comprimido	2,32	R\$ 13.914,00
131	DEXAMETASONA 1MG/G (1%)	2.000,00	bisnaga	4,94	R\$ 9.882,00
132	DEXAMETASONA 1MG/ML (0,1%)	600,00	frasco	26,56	R\$ 15.936,60
133	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR	600,00	frasco	6,63	R\$ 3.977,40
134	DEXAMETASONA 4MG COMPRIMIDO	600,00	comprimido	0,62	R\$ 369,00
135	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2 MG COMPRIMIDO	6.000,00	comprimido	0,15	R\$ 906,00
136	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML	3.000,00	frasco	5,15	R\$ 15.462,00
137	DIAZEPAM 10MG	15.000,00	comprimido	0,13	R\$ 1.920,00
138	DIAZEPAM 10MG/2ML	3.000,00	ampola	2,03	R\$ 6.096,00
139	DICLOFENACO 50MG	6.000,00	comprimido	0,13	R\$ 786,00
140	DICLOFENACO SÓDICO 75MG/ML	8.000,00	ampola	1,93	R\$ 15.432,00
141	DIGOXINA 0,25 MG	6.000,00	comprimido	0,54	R\$ 3.258,00
142	DIMENIDRATO + CLORIDRATO DE PIROXIDINA + GLICOSE + FRUTOSE(DRAMIN B6)	4.000,00	ampola	15,16	R\$ 60.636,00
143	DIPIRONA SÓDICA 500MG	36.000,00	comprimido	0,72	R\$ 25.956,00
144	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML	3.000,00	frasco	3,77	R\$ 11.298,00
145	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML AMPOLA 2ML	24.000,00	ampola	2,14	R\$ 51.288,00
146	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 5 + 2MG/ML	1.200,00	ampola	17,22	R\$ 20.660,40
147	DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG	6.000,00	comprimido	3,99	R\$ 23.964,00
148	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG	6.000,00	comprimido	4,65	R\$ 27.918,00
149	DOBUTAMINA 250MG/20ML	600,00	ampola	12,58	R\$ 7.548,00
150	DOPAMINA CLORIDRATO 5MG/10ML	600,00	ampola	6,83	R\$ 4.095,00
151	DOXAZOSINA 2MG	12.000,00	comprimido	0,56	R\$ 6.756,00
152	DOXAZOSINA 4MG	12.000,00	comprimido	0,90	R\$ 10.752,00
153	DOXICICLINA 100MG	6.000,00	comprimido	1,17	R\$ 7.008,00
154	EFEDRINA 50MG/1ML	1.200,00	ampola	11,82	R\$ 14.182,80
155	ENALAPRIL 5MG	12.000,00	comprimido	0,14	R\$ 1.680,00
156	ENALAPRIL 10MG	12.000,00	comprimido	0,12	R\$ 1.488,00
157	ENALAPRIL 20MG	12.000,00	comprimido	0,21	R\$ 2.484,00
158	ENOXAPARINA SÓDICA 20MG	2.400,00	ampola	29,88	R\$ 71.702,40

159	ENOXOPARINA SÓDICA 40MG/4ML	2.400,00	ampola	38,61	R\$ 92.654,40
160	ENOXAPARINA SÓDICA 60MG/0,6ML	2.400,00	ampola	47,70	R\$ 114.470,40
161	EPINEFRINA 1MG/1ML	3.600,00	ampola	2,54	R\$ 9.147,60
162	ESCITALOPRAM 10 MG	6.000,00	comprimido	0,43	R\$ 2.568,00
163	ESCITALOPRAM 15MG	6.000,00	comprimido	0,68	R\$ 4.056,00
164	ESCITALOPRAM 20 MG	6.000,00	comprimido	0,84	R\$ 5.064,00
165	ESPIRONOLACTONA 25MG COMP.	10.000,00	comprimido	0,60	R\$ 5.980,00
166	ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO 100 MG	3.000,00	comprimido	1,18	R\$ 3.528,00
167	ETILEFRINA 10MG/1ML.	1.200,00	ampola	4,54	R\$ 5.444,40
168	ETOMIDATO 2MG/ML	300,00	ampola	29,52	R\$ 8.856,90
169	FENITOINA 100 MG	24.000,00	comprimido	0,50	R\$ 11.952,00
170	FENITOINA 50MG/5ML	1.200,00	ampola	6,40	R\$ 7.680,00
171	FENOBARBITAL COMPRIMIDO DE 100 MG	24.000,00	comprimido	0,49	R\$ 11.736,00
172	FENOBARBITAL SOL. ORAL 40MG/ML	1.200,00	frasco	13,15	R\$ 15.784,80
173	FENOBARBITAL 100MG/2ML	600,00	ampola	6,18	R\$ 3.708,00
174	FENOTEROL 5MG/ML	600,00	frasco	10,29	R\$ 6.174,00
175	FENTANILA 100MCG/2ML	2.400,00	ampola	4,50	R\$ 10.804,80
176	FENTANILA 250MCG/5ML	2.400,00	ampola	6,28	R\$ 15.076,80
177	FENTANILA 500MCG/10ML	1.200,00	ampola	5,85	R\$ 7.018,80
178	FINASTERIDA 5 MG	6.000,00	comprimido	1,43	R\$ 8.574,00
179	FITOMENADIONA(VITA.K)INJ. 10MG/1ML	2.000,00	ampola	4,87	R\$ 9.732,00
180	FLUCONAZOL 150MG	15.000,00	comprimido	1,15	R\$ 17.265,00
181	FLUMAZENIL 0,1MG/5ML	600,00	ampola	15,82	R\$ 9.491,40
182	FLUOXETINA 20 MG	50.000,00	comprimido	0,29	R\$ 14.500,00
183	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 0,16G + 0,068G/ML	600,00	frasco	15,45	R\$ 9.267,60
184	FUMARATO DE FORMOTEROL + BUDESONIDA 12 + 400MCG	300,00	cápsula	5,37	R\$ 1.610,40
185	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 2MG/ML	24.000,00	ampola	2,59	R\$ 62.184,00
186	FOSFATO DISSÓDIO DE DEXAMETASONA 10MG/2,5ML	24.000,00	ampola	2,36	R\$ 56.544,00
187	FUROSEMIDA 20MG/2ML	9.000,00	ampola	2,61	R\$ 23.526,00
188	FUROSEMIDA 40MG	24.000,00	comprimido	0,22	R\$ 5.352,00
189	GABAPENTINA 300 MG	6.000,00	comprimido	1,21	R\$ 7.278,00
190	GABAPENTINA 400MG	6.000,00	comprimido	1,76	R\$ 10.560,00
191	GENTAMICINA 20MG INJ	1.200,00	ampola	2,83	R\$ 3.394,80
192	GENTAMICINA 40MG	2.400,00	ampola	2,57	R\$ 6.177,60
193	GENTAMICINA 80MG/2ML	2.400,00	ampola	2,68	R\$ 6.432,00
194	GENTAMICINA COLIRIO DE 5MG/ML	300,00	frasco	18,30	R\$ 5.489,40
195	GLICAZIDA 30MG	15.000,00	comprimido	1,14	R\$ 17.145,00
196	GLICAZIDA 60MG	15.000,00	comprimido	1,49	R\$ 22.410,00
197	GLICAZIDA 80MG	6.000,00	comprimido	1,81	R\$ 10.836,00
198	GLICOSE 250MG/ML(25%) 10ML	2.400,00	ampola	1,35	R\$ 3.249,60
199	GLICOSE 500MG/ML(50%) 10ML	2.400,00	ampola	1,57	R\$ 3.777,60
200	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% 10ML	600,00	ampola	4,72	R\$ 2.831,40
201	GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG) 35MG/ML	600,00	frasco	8,32	R\$ 4.992,00
202	HALOPERIDOL 5MG/1ML	900,00	ampola	5,55	R\$ 4.993,20
203	HALOPERIDOL COMPRIMIDO DE 5 MG	24.000,00	comprimido	0,39	R\$ 9.336,00
204	HALOPERIDOL 2MG/ML SOL. ORAL 20ML	600,00	frasco	12,68	R\$ 7.606,20
205	HEPARINA SÓDICA 5.000UI	1.200,00	ampola	29,39	R\$ 35.263,20
206	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI	2.400,00	ampola	27,43	R\$ 65.841,60
207	HIDRALAZINA 20MG/ML AMP.	2.400,00	ampola	15,30	R\$ 36.715,20

208	HIDRALAZINA CLORIDRATO 50 MG COMP.	6.000,00	comprimido	1,36	R\$ 8.178,00
209	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG.	50.000,00	comprimido	0,20	R\$ 10.000,00
210	HIDROCORTISONA 100MG	9.000,00	ampola	6,92	R\$ 62.253,00
211	HIDROCORDISONA 500MG	12.000,00	ampola	11,59	R\$ 139.032,00
212	HIDROGEL COM ALGINATO 20G	600,00	bisnaga	42,67	R\$ 25.599,60
213	HIDROGEL COM ALGINATO 30G	600,00	bisnaga	45,52	R\$ 27.312,00
214	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5MG/ML	1.200,00	frasco	7,03	R\$ 8.436,00
215	IBUPROFENO 300MG	12.000,00	comprimido	0,34	R\$ 4.128,00
216	IBUPROFENO 600MG	12.000,00	comprimido	1,05	R\$ 12.600,00
217	IBUPROFENO GOTAS 50MG	1.200,00	frasco	8,29	R\$ 9.945,60
218	IBUPROFENO GOTAS 100MG	1.200,00	frasco	7,27	R\$ 8.719,20
219	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI RHO (D) 300MCG/2ML (1500UI)	200,00	ampola	607,11	R\$ 121.421,60
220	IPRATÓRIO 0,25MG/ML	900,00	frasco	4,66	R\$ 4.196,70
221	ISOSSORBIDA COMPRIMIDO DE 20 MG	3.000,00	comprimido	0,83	R\$ 2.484,00
222	ISOSSORBIDA 40MG	3.000,00	comprimido	1,47	R\$ 4.395,00
223	ISOSSORBIDA SUBLINGUAL DE 5 MG	3.000,00	comprimido	0,94	R\$ 2.817,00
224	ISOXSUPRINA(INIBINA)10MG/2ML INJ.	600,00	ampola	27,79	R\$ 16.674,00
225	ITRACONAZOL 100MG.	6.000,00	comprimido	2,26	R\$ 13.578,00
226	IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO	6.000,00	comprimido	1,39	R\$ 8.340,00
227	LACTULOSE 667MG/ML	600,00	frasco	13,98	R\$ 8.385,60
228	LEVOFLOXACINO 5MG/100ML	600,00	bolsa	21,71	R\$ 13.025,40
229	LEVOFLOXACINO 500MG	3.000,00	comprimido	2,68	R\$ 8.049,00
230	LEVOFLOXACINO 750MG	3.000,00	comprimido	4,12	R\$ 12.348,00
231	LEVOMEPRMAZINA 25MG	12.000,00	comprimido	1,61	R\$ 19.368,00
232	LEVOMEPRMAZINA 100MG	12.000,00	comprimido	2,00	R\$ 24.036,00
233	LEVOTIROXINA SÓDICA 12,5MCG	6.000,00	comprimido	0,48	R\$ 2.880,00
234	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG	6.000,00	comprimido	0,60	R\$ 3.576,00
235	LEVOTIROXINA SÓDICA 37,5MCG	6.000,00	comprimido	0,70	R\$ 4.176,00
236	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MG	6.000,00	comprimido	0,74	R\$ 4.434,00
237	LEVOTIROXINA SÓDICA 75MCG	6.000,00	comprimido	0,94	R\$ 5.622,00
238	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG	6.000,00	comprimido	1,79	R\$ 10.746,00
239	LIDOCAÍNA 20MG/G	1.200,00	bisnaga	12,75	R\$ 15.303,60
240	LIDOCAÍNA 20MG/ML (2%)	1.200,00	ampola	4,70	R\$ 5.637,60
241	LIDOCAÍNA 20MG/ML (2%) 20ML	2.000,00	frasco	13,59	R\$ 27.180,00
242	LIDOCAÍNA + HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 20 (2%) + 0,005MG/ML (1.200.000)	600,00	ampola	12,70	R\$ 7.621,20
243	LORATADINA 10MG COMPRIMIDO	12.000,00	comprimido	0,22	R\$ 2.628,00
244	LORATADINA 1MG/ML XAROPE	1.200,00	frasco	10,89	R\$ 13.068,00
245	LOSARTANA 50MG	24.000,00	comprimido	0,13	R\$ 3.216,00
246	MANITOL 200MG/ML (20%)	400,00	bolsa	16,14	R\$ 6.457,20
247	MEBENDAZOL 500MG	1.000,00	comprimido	8,28	R\$ 8.284,00
248	MEBENDAZOL 20MG/ML	500,00	frasco	4,80	R\$ 2.401,50
249	MEROPENEM 500MG	2.400,00	ampola	25,47	R\$ 61.116,00
250	MEROPENEM 1000MG	2.400,00	ampola	33,35	R\$ 80.032,80
251	METFORMINA 500MG	12.000,00	comprimido	0,33	R\$ 3.936,00
252	METFORMINA 850MG CP	30.000,00	comprimido	0,32	R\$ 9.510,00
253	METILDOPA 250MG COMPRIMIDO	12.000,00	comprimido	1,30	R\$ 15.636,00
254	METILDOPA 500 MG	12.000,00	comprimido	2,99	R\$ 35.820,00
255	METILERGOMETRINA(ERGOTRATE) 0,2MG/1ML	600,00	ampola	5,50	R\$ 3.297,00
256	METILPREDNISOLONA 500MG PÓ INJETÁVEL	1.200,00	ampola	34,02	R\$ 40.822,80

257	METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML	3.000,00	ampola	1,80	R\$ 5.394,00
258	METOCLOPRAMIDA 10MG	6.000,00	comprimido	0,17	R\$ 1.026,00
259	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML	600,00	frasco	3,90	R\$ 2.341,80
260	METOPROLOL 25MG	6.000,00	comprimido	0,91	R\$ 5.460,00
261	METOPROLOL 50MG	8.000,00	comprimido	1,43	R\$ 11.432,00
262	METOPROLOL 100MG	6.000,00	comprimido	1,66	R\$ 9.948,00
263	METRONIDAZOL 100MG/G (10%)	900,00	bisnaga	15,18	R\$ 13.665,60
264	METRONIDAZOL 400MG	12.000,00	comprimido	0,76	R\$ 9.132,00
265	METRONIDAZOL COMPRIMIDO 250 MG	15.000,00	comprimido	0,55	R\$ 8.235,00
266	METRONIDAZOL 0,5% 5MG/100ML	2.400,00	bolsa	11,22	R\$ 26.923,20
267	METRONIDAZOL + NISTATINA CREME VAGINAL 100MG/G + 20.000UI/G	900,00	bisnaga	23,29	R\$ 20.961,90
268	MICONAZOL 20MG/G (2%)	900,00	bisnaga	14,89	R\$ 13.404,60
269	MICONAZOL 2% CREME VAGINAL + PALICADORES	900,00	bisnaga	22,61	R\$ 20.351,70
270	MIDAZOLAN 15MG/ML	3.000,00	ampola	5,74	R\$ 17.211,00
271	MIDAZOLAM 25MG/5ML	2.000,00	ampola	6,16	R\$ 12.316,00
272	MIDAZOLAM 50MG/10ML	2.000,00	ampola	8,00	R\$ 16.004,00
273	MORFINA 0,1MG/1ML	600,00	ampola	6,27	R\$ 3.763,80
274	MORFINA 0,2MG	1.500,00	ampola	9,98	R\$ 14.968,50
275	MORFINA 10MG	5.000,00	ampola	5,93	R\$ 29.625,00
276	NALOXONA 0,4MG	600,00	ampola	16,37	R\$ 9.822,60
277	NEOMICINA + BACITRACINA ZÍNCICA 5MG + 250UI/G	2.500,00	bisnaga	7,26	R\$ 18.137,50
278	NIFEDIPINO 10MG	15.000,00	comprimido	0,29	R\$ 4.275,00
279	NIFEDIPINO 20MG	15.000,00	comprimido	0,29	R\$ 4.275,00
280	NIMESULIDA 100MG CP	6.000,00	comprimido	0,45	R\$ 2.706,00
281	NIMESULIDA 50MG/ML	600,00	frasco	8,78	R\$ 5.268,60
282	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL	800,00	frasco	12,38	R\$ 9.904,80
283	NISTATINA 25.000UI/ML	800,00	bisnaga	17,73	R\$ 14.182,40
284	NISTATINA + ÓXIDO DE ZINCO 100.000UI + 200MG/G	800,00	bisnaga	22,71	R\$ 18.170,40
285	NITROFURANTOINA 100MG	12.000,00	comprimido	1,11	R\$ 13.260,00
286	NITROGLICERINA 5MG/5ML	300,00	ampola	98,01	R\$ 29.403,90
287	NITROGLICERINA 5MG/ML	300,00	ampola	114,50	R\$ 34.349,10
288	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 50MG	1.000,00	ampola	49,00	R\$ 49.002,00
289	NOREPINEFRINA 2MG/ML	1.200,00	ampola	5,83	R\$ 6.994,80
290	OCITOCINA 5UI/1ML	12.000,00	ampola	9,55	R\$ 114.600,00
291	ÓLEO MINERAL 100ML	600,00	frasco	8,12	R\$ 4.873,80
292	ÓLEO DE GIRASSOL (ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS) - FRASCO COM 100 ML	600,00	unidade	10,39	R\$ 6.231,60
293	ÓLEO DE GIRASSOL (ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS) - FRASCO COM 200 ML	600,00	unidade	10,26	R\$ 6.158,40
294	OLMESARTANA MEDOXOMILA 20MG	3.000,00	comprimido	1,47	R\$ 4.422,00
295	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40MG	3.000,00	comprimido	2,87	R\$ 8.610,00
296	OLMESARTANA MEDOXOMILA + HIDROCLOROTIAZIDA 20/12,5MG	3.000,00	comprimido	1,94	R\$ 5.814,00
297	OLMESARTANA MEDOXOMILA + HIDROCLOROTIAZIDA 40/25MG	3.000,00	comprimido	3,48	R\$ 10.452,00
298	OMEPRAZOL 20MG.	24.000,00	cápsula	0,27	R\$ 6.504,00
299	OMEPRAZOL 40MG.	24.000,00	cápsula	0,49	R\$ 11.712,00
300	OMEPRAZOL 40MG INJ.	2.400,00	ampola	20,17	R\$ 48.403,20
301	ONDANSETRONA INJETAVEL	6.000,00	ampola	3,66	R\$ 21.936,00
302	ONDANSETRONA INJ.	6.000,00	ampola	3,54	R\$ 21.216,00
303	ONDANSETRONA 4MG	3.000,00	comprimido	1,33	R\$ 3.990,00
304	ONDANSETRONA 8MG	3.000,00	comprimido	1,86	R\$ 5.574,00
305	OXACILINA SÓDICA INJ. DE 500MG	6.000,00	ampola	10,41	R\$ 62.454,00

306	PARACENTAMOL COMPRIMIDO DE 500MG	24.000,00	comprimido	0,30	R\$ 7.152,00
307	PARACENTAMOL COMPRIMIDO DE 750MG	12.000,00	comprimido	0,41	R\$ 4.932,00
308	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	2.400,00	frasco	3,42	R\$ 8.215,20
309	PAROXETINA COMPRIMIDO DE 20 MG	12.000,00	comprimido	0,64	R\$ 7.656,00
310	PERMETRINA 10MG/G (1%)	600,00	frasco	10,05	R\$ 6.027,60
311	PERMETRINA 50MG/G (5%)	600,00	frasco	10,02	R\$ 6.009,00
312	PETIDINA 50MG/2ML	600,00	ampola	6,39	R\$ 3.835,80
313	PIPERACILINA SÓDICA + TAZOBACTAN SÓDICO 2G + 250MG	3.000,00	ampola	39,18	R\$ 117.540,00
314	PIPERACILINA SÓDICA + TAZOBACTAN SÓDICO 4G + 500MG	3.000,00	ampola	39,74	R\$ 119.223,00
315	PIRACETAM 200MG/5ML	600,00	ampola	6,60	R\$ 3.960,00
316	PREDNISOLONA 20MG	3.000,00	comprimido	1,73	R\$ 5.175,00
317	PREDNISOLONA 3MG/ML	600,00	frasco	13,62	R\$ 8.172,00
318	PREDNISONA 20MG	12.000,00	comprimido	0,65	R\$ 7.776,00
319	PREDNISONA 5MG	12.000,00	comprimido	0,22	R\$ 2.676,00
320	PREGABALINA 150MG	6.000,00	comprimido	1,30	R\$ 7.794,00
321	PREGABALINA 75 MG	6.000,00	comprimido	0,81	R\$ 4.866,00
322	PROMETAZINA 50MG/2ML	3.600,00	ampola	8,68	R\$ 31.240,80
323	PROMETAZINA 25MG	12.000,00	comprimido	0,58	R\$ 6.912,00
324	PROPOFOL INJ.	1.200,00	ampola	33,93	R\$ 40.716,00
325	PROPRANOLOL 40MG	24.000,00	comprimido	0,17	R\$ 4.056,00
326	QUETIAPINA 25MG	6.000,00	comprimido	0,46	R\$ 2.736,00
327	QUETIAPINA 50MG	6.000,00	comprimido	4,53	R\$ 27.198,00
328	QUETIAPINA 100MG	6.000,00	comprimido	1,15	R\$ 6.870,00
329	RISPERIDONA 1 MG COMPRIMIDO	24.000,00	comprimido	0,34	R\$ 8.256,00
330	RISPERIDONA 2 MG COMPRIMIDO	24.000,00	comprimido	0,40	R\$ 9.696,00
331	RISPERIDONA 3 MG COMPRIMIDO	24.000,00	comprimido	0,49	R\$ 11.736,00
332	RISPERIDONA 1MG/ML	2.400,00	frasco	29,57	R\$ 70.956,00
333	ROCURÔNIO 10MG/ML	300,00	ampola	34,22	R\$ 10.266,30
334	SACARATO DE HIDROXIDO FÉRRICO(NORIPURUM)100MG/5ML	6.000,00	ampola	29,72	R\$ 178.326,00
335	SACCHAROMYCES BOULARDII(REPOSITOR DE FLORA INTESTINAL) 100MG	2.400,00	comprimido	6,15	R\$ 14.767,20
336	SACCHAROMYCES BOULARDII(REPOSITOR DE FLORA INTESTINAL) 200MG	2.400,00	comprimido	8,99	R\$ 21.580,80
337	SACCHAROMYCES CEREVISIAE(REPOSITOR DE FLORA INTESTINAL) 100 MILHÕES/ML	2.400,00	frasco	14,94	R\$ 35.844,00
338	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL 27,9G PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL	6.000,00	sachê	2,29	R\$ 13.764,00
339	SALBUTAMOL 0,4MG/ML	1.000,00	frasco	6,21	R\$ 6.205,00
340	SALBUTAMOL 0,5MG/ML	600,00	ampola	33,07	R\$ 19.842,00
341	SALBUTAMOL 100UG/DOSE AEROSOL	2.400,00	unidade	21,57	R\$ 51.777,60
342	SALBUTAMOL 5MG/ML	900,00	frasco	50,53	R\$ 45.475,20
343	SECNIDAZOL 1.000 MG	24.000,00	comprimido	3,17	R\$ 76.032,00
344	SERTRALINA 25MG	12.000,00	comprimido	1,16	R\$ 13.932,00
345	SERTRALINA 50MG	24.000,00	comprimido	0,51	R\$ 12.144,00
346	SIMETICONA 40MG	12.000,00	comprimido	0,56	R\$ 6.768,00
347	SIMETICONA 75MG/ML GOTAS	2.400,00	frasco	3,82	R\$ 9.158,40
348	SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO	30.000,00	comprimido	0,27	R\$ 8.190,00
349	SINVASTATINA 40 MG COMPRIMIDO	30.000,00	comprimido	0,47	R\$ 14.220,00
350	SORO FISIOLÓGICO(CLORETO DE SÓDIO 0,9%)100ML	50.000,00	bolsa	7,56	R\$ 378.050,00
351	SORO FISIOLÓGICO(CLORETO DE SÓDIO 0,9%)250ML	30.000,00	bolsa	9,12	R\$ 273.690,00
352	SORO FISIOLÓGICO(CLORETO DE SÓDIO 0,9%)500ML	30.000,00	bolsa	11,53	R\$ 345.900,00
353	SORO GLICOFISIOLÓGICO 5 + 0,9% - SOLUÇÃO INJETÁVEL 250ML	6.000,00	bolsa	10,28	R\$ 61.686,00
354	SORO GLICOFISIOLÓGICO 5 + 0,9% - SOLUÇÃO INJETÁVEL 500ML	6.000,00	bolsa	11,94	R\$ 71.628,00

355	SORO GLICOSADO 50MG/ML (5%) - SOLUÇÃO INJETÁVEL 250ML	6.000,00	bolsa	10,84	R\$ 65.046,00
356	SORO GLICOSADO 50MG/ML (5%) - SOLUÇÃO INJETÁVEL 500ML	6.000,00	bolsa	12,01	R\$ 72.084,00
357	SORO RINGER COM LACTADO 600 + 30 + 20 + 310MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL 250ML	6.000,00	bolsa	11,45	R\$ 68.676,00
358	SORO RINGER COM LACTADO 600 + 30 + 20 + 310MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL 500ML	6.000,00	bolsa	15,85	R\$ 95.088,00
359	SORO RINGER SIMPLES 860 + 30 + 33MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL 250ML	6.000,00	bolsa	14,37	R\$ 86.232,00
360	SORO RINGER SIMPLES 860 + 30 + 33MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL 500ML	6.000,00	bolsa	15,14	R\$ 90.864,00
361	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G (1%)	3.000,00	bisnaga	11,81	R\$ 35.424,00
362	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G 400G	600,00	pote	108,76	R\$ 65.254,80
363	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G 500G	600,00	pote	128,53	R\$ 77.120,40
364	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPIMA 80 + 16MG/ML	1.200,00	frasco	8,65	R\$ 10.380,00
365	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 800MG + 160MG	6.000,00	comprimido	1,21	R\$ 7.272,00
366	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA 400MG+80MG	9.000,00	comprimido	0,45	R\$ 4.005,00
367	SULFATO DE MAGNESIO 10% INJETAVEL	1.200,00	ampola	6,62	R\$ 7.938,00
368	SULF. DE POLIMIXINA B + SULF. DE NEOMICINA + FLUOCINOLONA ACETONIDA + LIDOCAÍNA	300,00	frasco	28,03	R\$ 8.408,40
369	SULFATO FERROSO 40MG	30.000,00	comprimido	0,17	R\$ 4.950,00
370	SULFATO FERROSO 5MG/ML	600,00	frasco	4,01	R\$ 2.404,80
371	SUXAMETÔNIO 100MG PÓ INJETÁVEL	600,00	ampola	44,46	R\$ 26.673,00
372	TENOXICAN INJETAVEL 20 MG	12.000,00	ampola	18,93	R\$ 227.100,00
373	TENOXICAN INJETAVEL 40 MG	12.000,00	ampola	20,75	R\$ 248.940,00
374	TERBUTALINA SULFATO 0,5MG/1ML	600,00	ampola	4,42	R\$ 2.651,40
375	TIMOLOL COLÍRIO 0,25%	1.200,00	frasco	11,50	R\$ 13.802,40
376	TIMOLOL COLÍRIO 0,5%	1.200,00	frasco	13,38	R\$ 16.054,80
377	TRAMADOL 50 MG INJ.	6.000,00	ampola	3,03	R\$ 18.156,00
378	TRAMADOL 100MG	6.000,00	ampola	3,60	R\$ 21.618,00
379	TRAMADOL 50MG	30.000,00	comprimido	1,32	R\$ 39.510,00
380	VALPROATO DE SODIO COMPRIMIDO DE 250 MG	24.000,00	comprimido	1,14	R\$ 27.240,00
381	VALPROATO DE SODIO COMPRIMIDO DE 500 MG	24.000,00	comprimido	1,76	R\$ 42.144,00
382	VALPROATO DE SODIO SUSP. ORAL DE 50/MG/ML	1.200,00	frasco	18,06	R\$ 21.668,40
383	VANCOMICINA 500MG PÓ INJETÁVEL	3.000,00	ampola	12,83	R\$ 38.487,00
384	VARFARINA 1MG	15.000,00	comprimido	0,67	R\$ 10.050,00
385	VARFARINA 5MG	15.000,00	comprimido	0,63	R\$ 9.450,00
386	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1, B2, B3 E B6)	15.000,00	comprimido	0,22	R\$ 3.285,00
387	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1, B2, B3, B5 E B6) 4 + 1 + 20 + 3 + 2MG/ML	30.000,00	ampola	2,95	R\$ 88.470,00
388	ZOLPIDEM 10MG	6.000,00	comprimido	0,86	R\$ 5.136,00
VALOR TOTAL					R\$ 10.279.072,33

15.2. O custo estimado total da contratação é de R\$ 10.279.072,33 (dez milhões, duzentos e setenta e nove mil, setenta e dois reais e trinta e três centavos).

15.3. Os valores estimados foram obtidos após ampla pesquisa de mercado local e regional de maneira formal, bem como consultados o sistema "Banco de Preços", ferramenta está informatizada que disponibiliza dados de compras públicas homologadas com o objeto deste Termo de Referência.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

17. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso necessite o órgão gerenciador efetuará aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

17.2. A ATA de registro de preços terá a validade de 12 (doze) meses, podendo ser firmado contrato/empenho para aquisição dos itens registrados em ata durante este período.

18. DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

18.1. O gerenciamento da Ata oriunda da presente licitação caberá a Secretaria Municipal de Saúde de Rio Maria-PA.

19. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1. Para aquisição do objeto em tela será formalizada em Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência e da Proposta de empresa considerada vencedora.

19.2. O momento de contratação será um ato unilateral do órgão gerenciador da ata, e será definido conforme critérios e disponibilidade orçamentaria do mesmo, não cabendo a beneficiaria de a ata exigir imediata contratação dos itens licitados, assim como a quantidade a ser contratada.

Rio Maria-PA, em 09 de fevereiro 2026.

Responsável pela elaboração

ALLANKARDSON GOMES BRITO
Coordenador de Assistência Farmacêutica
Portaria 173/2025

Aprovo o Termo de Referência

ALEX DA COSTA PESSOA

Secretário Municipal de Saúde

Decreto nº001/2025

ANEXO II

MODELO – EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos e mão-de-obra infantil.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____ , _____ de _____ de 20__.

.....
(representante)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e o CPF nº....., DECLARA, para fins legais, sob as penas da Lei nº , de que cumpre os requisitos legais para a sua qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei nº Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º; que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar e no art. 4º da Lei nº 14.133/21.

_____, _____ de _____ de 20__.

Representante Legal

ANEXO IV

MODELO

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

_____, _____ de _____ de 20____.

Representante Legal

ANEXO V

MODELO

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E VERACIDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021..

_____, _____ de _____ de 20____.

Representante Legal

ANEXO VI

MODELO

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

_____, _____ de _____ de 20__.

Representante Legal

ANEXO VII

MODELO

DECLARAÇÃO QUE QUE A PROPOSTA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que cumpre a proposta econômica apresentada compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

_____, _____ de _____ de 20__.

Representante Legal

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM
O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO MARIA – PA
E A EMPRESA.....

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO MARIA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede à _____, Rio Maria – Pará, representado neste ato pelo(a) Sr(a). _____ Prefeita Municipal e, de outro lado, doravante designado simplesmente CONTRATADA, a empresa, _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida _____, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/___ e CPF (MF) nº _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por _____, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato para **aquisição de medicamentos destinados ao atendimento da Rede Municipal de Saúde, abrangendo atenção primária, média e alta complexidade, incluindo insumos utilizados no tratamento de pacientes com diabetes mellitus, conforme Portaria MS/GM nº 2.583/2007, pelo período de 12 meses, para suprir demandas espontâneas e judiciais.**, conforme estabelecido no Edital _____, e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente estabelecem e vão a seguir mencionadas e a Proposta apresentada pela CONTRATADA, constantes do Processo Licitatório nº _____, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 14.133/2021 e da Lei Complementar nº 123/2006, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

O objeto do presente instrumento é a aquisição de medicamentos destinados ao atendimento da Rede Municipal de Saúde, abrangendo atenção primária, média e alta complexidade, incluindo insumos utilizados no tratamento de pacientes com diabetes mellitus, conforme Portaria MS/GM nº 2.583/2007, pelo período de 12 meses, para suprir demandas espontâneas e judiciais.

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....),

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/___ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o

acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade, via sítios eletrônicos oficiais, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.18. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

9.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas

“b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

IV. Multa:

1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30.% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia. O atraso superior a trinta dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Poder Legislativo de Redenção, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:
Fonte de Recursos:
Programa de Trabalho:
Elemento de Despesa:
Plano Interno:
Nota de Empenho:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Rio Maria - Pará, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Rio Maria - Pará, em ___ de ____ de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO MARIA
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª - NOME: _____

CPF: _____

2ª - NOME: _____

CPF: : _____

ANEXO IX

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA n.º ____/2026

Objeto: aquisição de medicamentos destinados ao atendimento da Rede Municipal de Saúde, abrangendo atenção primária, média e alta complexidade, incluindo insumos utilizados no tratamento de pacientes com diabetes mellitus, conforme Portaria MS/GM nº 2.583/2007, pelo período de 12 meses, para suprir demandas espontâneas e judiciais., de acordo com as especificações, quantidades e condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº ____/____/SRP e seus Anexos, oriundo do Processo Licitatório nº ____-____-____.

Pelo presente instrumento, composto por duas vias de igual teor e forma, O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO MARIA, inscrita no CNPJ sob o nº **xxxxx**, através da **Secretaria de ____** neste ato representada por seu Secretário Sr. _____, brasileiro (a) , residente e domiciliado (a) _____ nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/21, **AUTORIZA** o fornecimento dos objeto abaixo especificados, que serão locado (s) pela Empresa **[NOME DA EMPRESA]**, **[ENDEREÇO DA EMPRESA]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[CNPJ DA EMPRESA]**, neste ato representada pelo Sr. (a) **[RESPONSÁVEL DA EMPRESA]**, inscrito (a) no CPF sob o nº **[CPF DO RESPONSÁVEL DA EMPRESA]**.

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO: Anexo a Ata de Registro de Preços n.º ____/2026.

As condições e obrigações decorrentes do presente Termo de Autorização de Compra, especialmente em relação às obrigações das partes, forma de execução, prazo de execução, acompanhamento e fiscalização, condições de pagamento, sanções, valores das multas e casos de rescisão, obedecerão ao disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº ____/____/SRP e seus anexos.

As aquisições serão feitas de forma fracionada, conforme a necessidade e deverá fornecer os produtos nas quantidades discriminadas em Ordem de Fornecimento, conforme as especificações contidas na Ata de Registro de Preços.

Ordenador de despesa

De acordo: [NOME DA EMPRESA]

Declaro para os devidos fins que recebi uma cópia a autorização de compra emitida em favor de minha empresa respectivamente em ____/____/2025, decorrente da adjudicação e homologação do resultado do Pregão Eletrônico nº ____, cujos termos concordo plenamente, dando-lhe o devido cumprimento.

Rio Maria/PA em ____ de _____ de 2025.

Contratante

Contratada

ANEXO X

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____-SRP
PROCESSO LICITATÓRIO Nº _____-_____

No dia _____ de _____ de 2025, o FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO MARIA-PA, com sede _____, Rio Maria – Pará, representado neste ato pelo Sr. _____, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) _____ RESOLVE, registrar os preços ofertados pela Beneficiária da Ata, a empresa _____, CNPJ nº _____, situada à _____, Fone/Fax/E-mail: _____, neste ato representada pelo senhor _____, inscrito no CPF (MF) nº _____, RG nº _____ de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/21 e Decreto Federal 11.462/2023, e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos destinados ao atendimento da Rede Municipal de Saúde, abrangendo atenção primária, média e alta complexidade, incluindo insumos utilizados no tratamento de pacientes com diabetes mellitus, conforme Portaria MS/GM nº 2.583/2007, pelo período de 12 meses, para suprir demandas espontâneas e judiciais.

Os preços registrados e as quantidades máximas a serem contratados por meio de contratos ou instrumentos equivalentes derivados desta Ata de Registro de Preços, previstos na legislação vigente, são os que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					

Essas quantidades são as estimativas máximas das necessidades e/ou possibilidades anuais dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação do órgão gerenciador, na contratação da totalidade dos itens e nem das quantidades indicadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021.
- c) Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

Parágrafo segundo: caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo terceiro: as aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 1º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Parágrafo quarto: o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 1º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quinto: ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Parágrafo sexto: após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega do objeto deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, de forma **FRACIONADA**, com prazo não superior a 10(dez) dias.

Parágrafo único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com os artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo primeiro: o pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo segundo: será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo terceiro: caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo quarto: nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº xxxxxxx, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contrarrecibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa moratória de **1%** (um por cento) sobre o valor dos produtos não entregues por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 30 dias de atraso a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

III - multa compensatória de **30%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo primeiro: ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **3 (três)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo segundo: as sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo terceiro: se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo quarto: as penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas na Seção V da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo primeiro: o preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo segundo: quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo terceiro: frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo quarto: na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo quinto: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo sexto: não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas no Anexo I do Termo de Referência, de acordo com o cronograma disponibilizado pelas Secretarias demandantes;

A Empresa licitante que se sair vencedora do certame licitatório deverá disponibilizar os itens da melhor forma a atender às necessidades do Município;

Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· **Por iniciativa da Administração, quando:**

- Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· **Automaticamente:**

- Por decurso de prazo de vigência da Ata;
- Quando não restarem fornecedores registrados;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS ITENS E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

O objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos itens e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº xxxxxx e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133, de 1º abril de 2021 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de RIO MARIA-PA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rio Maria - Pará, em ____ de ____ de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO MARIA
ÓRGÃO GERENCIADOR

BENEFICÁRIA

ANEXO XI

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

COMPONENTES DE CUSTO E PREÇO

Dados para composição dos custos	
1	Nº do Item:
2	Descrição do Item

Descrição dos Componentes de Custo		Valor Mensal (R\$)
A	Custo de Pessoal	
B	Custo com Software	
C	Custos com recursos de computação	
D	Custos com equipamentos	
E	Custos com serviços de informações	
F	Outros Custos (especificar)	
Subtotal componentes de custo (A+B+C+D+E+F)		
Descrição dos Componentes de Preço		Valor Mensal (R\$)
G	Elementos Comerciais (Fatores/Ajustes Comerciais)	
H	Cobertura Tributária	
I	Outros Componentes (especificar)	
Subtotal componentes de preço (G+H+I)		
Valor Total Mensal (subtotal Componentes de Custo + Subtotal Componentes de Preço)		

Nota 1: A planilha será calculada considerando o valor mensal do serviço.